



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1309, quinta-feira, 07 de novembro de 2019

LEI COMPLEMENTAR Nº 544, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Altera a Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017, que redefine e institui, respectivamente, os Instrumentos de Controle Urbanístico - Estruturação e Ordenamento Territorial do Município de Joinville, partes integrantes do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Joinville e dá outras providências.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei complementar:

Art. 1º O inciso XLIX do Art. 2º da Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

XLIX - Fachada Ativa: fachada edificada cujo pavimento térreo, em imóveis com atividade comercial e/ou prestação de serviço, no alinhamento de logradouros públicos, com, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua fachada ocupada(s) por aberturas (portas, janelas, varandas ou similares) ou vitrines, cujo objetivo é promover a interação das atividades instaladas nos pavimentos térreos das edificações com os espaços públicos;" (NR)

Art. 2º O art. 72 da Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017, fica acrescido do § 4º, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 72. (...)

§ 4º Os imóveis citados no § 2º desse artigo, quando localizados na confluência de duas ou mais vias e fizerem uso da fachada ativa no alinhamento da via que deu origem a Faixa

Viária, poderão estender a fachada ativa aos alinhamentos de terreno presentes nas vias que não originaram a Faixa Viária." (NR)

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/11/2019, às 13:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5002218** e o código CRC **DAE949CE**.

LEI Nº 8.754, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o Executivo Municipal a outorgar Permissão de Uso ao CLUBE ATLÉTICO PARAÍBA.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar permissão de uso ao CLUBE ATLÉTICO PARAÍBA, entidade civil, sem fins lucrativos e reconhecida de utilidade pública municipal pela Lei Municipal nº 6.249, de 15 de julho de 2008, de uma área de 10.240,58m² (dez mil, duzentos e quarenta metros e cinquenta e oito decímetros quadrados), localizada entre as ruas Hermann Huhn, rua Damásio Alves Machado e rua Angra dos Reis, Bairro Jardim Iririú, inscrição imobiliária nº 13.31.12.70.0647.0000, imóvel matriculado sob nº 144.069 na 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca de Joinville; de acordo com o Termo Anexo à presente Lei.

Art. 2º As despesas com infraestrutura e manutenção da área do imóvel descrito no art. 1º da presente lei, correrão por conta da permissionária.

Art. 3º As benfeitorias realizadas pela permissionária na área do imóvel objeto da permissão serão incorporadas ao patrimônio do Município, sem direito de indenização ou de

retenção.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO - ANEXA À LEI Nº 8.754/2019.

LEI Nº

OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE JOINVILLE

OUTORGADO: CLUBE ATLÉTICO PARAÍBA

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, neste ato representado pelo Prefeito, Udo Döhler, CPF nº 006.091.969-87 e pelo Secretário de Infraestrutura Urbana, Romualdo Theophanes de França Junior, CPF nº 486.844.499-91, **outorga**, mediante aprovação legislativa conforme preceitua a Lei Orgânica do Município, ao **CLUBE ATLÉTICO PARAÍBA**, CNPJ nº 08.064.233/0001-60, representada por seu Presidente, Timóteo Augusto da Silva, CPF nº 639.849.383-49, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, a presente **PERMISSÃO DE USO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O **MUNICÍPIO** outorga à **PERMISSIONÁRIA**, permissão de uso de imóvel de sua propriedade, sendo uma área de 10.240,58m² (dez mil, duzentos e quarenta metros e cinquenta e oito decímetros quadrados), localizada entre as ruas Hermann Huhn, rua Damásio Alves Machado e rua Angra dos Reis, Bairro Jardim Iririú, inscrição imobiliária nº 13.31.12.70.0647.0000, imóvel matriculado sob nº 144.069 na 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca de Joinville.

CLÁUSULA SEGUNDA - O imóvel objeto desta Permissão poderá ser utilizado exclusivamente para a implantação de sede própria da **PERMISSIONÁRIA**, e na área restante, para a implantação de área de esportes e lazer.

PARÁGRAFO ÚNICO - O uso da sede será privativo da permissionária, ao passo que as áreas de esporte e lazer, assim como a pista de caminhada, serão de uso comum entre a **PERMISSIONÁRIA** e os moradores do Bairro Jardim Iririú e aberto ao público em geral, porém sob controle administrativo daquela, para que haja compatibilidade de horário de atividades da entidade, moradores e os demais que desejarem fazer uso do local.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os custos e as despesas com infraestrutura e manutenção da unidade, correrão por conta da **PERMISSIONÁRIA**, sem ônus de qualquer natureza para o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUARTA: A PERMISSIONÁRIA submeter-se-á à fiscalização e às exigências dos órgãos competentes, no que concerne às suas atividades, principalmente das disposições do Decreto nº 18.232, de 12/09/11.

CLÁUSULA QUINTA: As benfeitorias realizadas no imóvel objeto desta permissão, pela **PERMISSIONÁRIA**, serão incorporadas ao patrimônio do **MUNICÍPIO**, tornando-se propriedade pública, sem direito de retenção ou indenização.

CLÁUSULA SEXTA – A permissão é outorgada por prazo indeterminado e poderá ser rescindida de pleno direito, independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a qualquer tempo, pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas;
- pela alteração da destinação prevista;
- pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne materialmente inexecutável;
- pela necessidade de sua utilização pelo Município, para qualquer finalidade;
- pelo descumprimento, por parte da Permissionária, de quaisquer das exigências do Decreto nº 18.232, de 12/09/11.

CLÁUSULA SÉTIMA – A cada 05 (cinco) anos a permissionária deverá manifestar interesse em continuar com a presente permissão, mediante requerimento dirigido ao Gabinete do Prefeito, com no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes ao seu término, instruído com os documentos constantes do Decreto nº 18.232, de 12/09/11.

CLÁUSULA OITAVA - A entidade permissionária, sob pena de perda da permissão de uso, deverá apresentar, anualmente, a prestação de contas, o relatório de atividades e o plano de trabalho do corrente ano, nos meses de janeiro e fevereiro, junto ao Órgão Municipal correlato, com cópia para a Gerência de Controle Patrimonial da Secretaria de Infraestrutura Urbana.

CLÁUSULA NONA - À **PERMISSIONÁRIA** é vedada a transferência desta permissão de uso, a qualquer título, no todo ou em parte.

E, por estarem conformes com as condições expressas, o **MUNICÍPIO** e a **PERMISSIONÁRIA** assinam o presente Termo, na presença de duas testemunhas.

Joinville, de julho de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Romualdo Theophanes de França Júnior

Secretário de Infraestrutura Urbana

Clube Atlético Paraíba

Timóteo Augusto da Silva

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/11/2019, às 09:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4996965** e o código CRC **B355075C**.

DECRETO Nº 36.141, de 05 de novembro de 2019.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 6 de novembro de 2020, na Secretaria da Saúde, a partir de 7 de novembro de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Ramon Evelio Arzola Calvo, matrícula 51.456, para o cargo de Médico da Estratégia de Saúde da Família.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 06/11/2019, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/11/2019, às 13:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4979397** e o código CRC **3FB081C9**.

DECRETO N° 36.142, de 05 de novembro de 2019.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 20 de dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 7 de novembro de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2° da lei citada:

- Nadielle Lorena Janing Kubnik, matrícula 51.455, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 06/11/2019, às 09:46, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/11/2019, às 13:38, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4979400** e o código CRC **ACA1DA64**.

DECRETO N° 36.143, de 05 de novembro de 2019.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em

conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA por Conveniência da Administração, na Secretaria de Saúde, a partir de 11 de setembro de 2019:

- Alessandra Maria Matim, matrícula 50.769, do cargo de Técnico em Enfermagem, com base no artigo 10, inciso III, da citada Lei.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 06/11/2019, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/11/2019, às 13:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4987791** e o código CRC **A049AE1A**.

DECRETO Nº 36.144, de 05 de novembro de 2019.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 13 de dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 7 de novembro de 2019, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Joyce Amaro Luiz Barbosa, matrícula 51.459, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 06/11/2019, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/11/2019, às 13:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4987837** e o código CRC **8502EA0E**.

DECRETO Nº 36.159, de 06 de novembro de 2019.

Institui o Manual de Biossegurança do Município de Joinville.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e, em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Manual de Biossegurança do Município de Joinville, na forma do anexo deste Decreto.

Art. 2º As disposições do Manual, de que trata o art. 1º, são de obrigatória observância por todos os serviços de saúde vinculados à Administração Direta e Indireta do Município de Joinville.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito

Esta publicação possui como anexo o Documento SEI 4903202



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/11/2019, às 13:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4998342** e o código CRC **1470525C**.

DECRETO Nº 36.145, de 05 de novembro de 2019.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 20 de dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 7 de novembro de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Tarcília da Rosa Espindola, matrícula 51.458, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 06/11/2019, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/11/2019, às 13:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4987861** e o código CRC **8DCB6971**.

DECRETO Nº 36.160, de 07 de novembro de 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e no art. 8º, da Lei Municipal nº 8.652, de 10 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.950.000,00 (um milhão novecentos e cinquenta mil reais), no orçamento vigente do Gabinete do Prefeito - GAP, da Secretaria de Assistência Social - SAS, da Procuradoria Geral do Município - PGM e da Secretaria de Governo - SEGOV, nas seguintes classificações funcionais programáticas:

Unid. Orçamentária	Nome da Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	CR	Mod. de Aplicação	Valor R\$
2001	Gabinete do Prefeito - GAP	04.122.0002.2.2152	Despesas com Pessoal - GAP	0.1.00	133	3.1.90	50.000,00
9001	Secretaria de Assistência Social - SAS	08.244.0002.2.2204	Despesas com Pessoal - SAS	0.1.00	291	3.1.90	700.000,00
59001	Procuradoria Geral do Município - PGM	04.092.0002.2.2219	Despesas com Pessoal - PGM	0.1.00	327	3.1.90	500.000,00
59001	Procuradoria Geral do Município - PGM	04.092.0002.2.2219	Despesas com Pessoal - PGM	0.1.00	329	3.3.90	200.000,00
71001	Secretaria de Governo - SEGOV	04.122.0002.2.2251	Despesas com Pessoal - SEGOV	0.1.00	412	3.1.90	500.000,00
TOTAL							1.950.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º, serão utilizados recursos

provenientes da anulação da seguinte dotação:

Unid. Orçamentária	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Mod. de Aplicação	Valor R\$
4001	Secretaria de Administração e Planejamento - SAP	04.122.0002.2.2163	Despesas com Pessoal - SAP	0.1.00	159	3.1.90	1.950.000,00
TOTAL							1.950.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 07/11/2019, às 13:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5007689** e o código CRC **370BCBC8**.

DECRETO Nº 36.154, de 05 de novembro de 2019.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 20 de dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 7 de novembro de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Leila Dayane Diniz Alves, matrícula 51.457, para o cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Ciências.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 06/11/2019, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/11/2019, às 13:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4987940** e o código CRC **BA46DF5C**.

DECRETO Nº 36.150, de 05 de novembro de 2019.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 20 de dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 7 de novembro de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Lethycia Isys Perazza, matrícula 51.460, para o cargo de Professor Ensino Fundamental Arte.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 06/11/2019, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/11/2019, às 13:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4989907** e o código CRC **7502D3DD**.

DECRETO Nº 36.151, de 05 de novembro de 2019.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 20 de dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 7 de novembro de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Cristiane Araujo Teixeira, matrícula 51.461, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 06/11/2019, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/11/2019, às 13:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4990654** e o código CRC **019107EB**.

DECRETO Nº 36.152, de 05 de novembro de 2019.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em

conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 06 de novembro de 2019:

- Kelly Merienny Eckel Kleinschmidt, matrícula 50.463, do cargo de Professor Ensino Fundamental Arte, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 06/11/2019, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/11/2019, às 13:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4990747** e o código CRC **0E6EB497**.

DECRETO Nº 36.158, de 06 de novembro de 2019.

Altera Decreto de aposentadoria por tempo de contribuição.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. O Art. 1º, do Decreto n. 36.081, de 30 de outubro de 2019, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora OLISETE MARIA DAMO, matrícula n. 6257-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, lotada no Hospital Municipal São José, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos

pelos Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 06/11/2019, às 20:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 07/11/2019, às 13:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4998316** e o código CRC **295D9A6A**.

DECRETO Nº 36.153, de 05 de novembro de 2019.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 04 de dezembro de 2019:

- Josiane Evaristo Colaco Silveira, matrícula 49.837, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Udo Döhler

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 06/11/2019, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/11/2019, às 13:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4990749** e o código CRC **5D620CB0**.

DECRETO Nº 36.146, de 05 de novembro de 2019.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 06 de novembro de 2019:

- Leila Dayane Diniz Alvez, matrícula 49.624, do cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Ciências, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 06/11/2019, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/11/2019, às 13:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4990751** e o código CRC **43F82F47**.

DECRETO N° 36.155, de 05 de novembro de 2019.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de dezembro de 2019:

- Jucielly de Sousa Elias Silva, matrícula 51.310, do cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Udo Döhler

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 06/11/2019, às 09:46, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/11/2019, às 13:38, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4990754** e o código CRC **0708D5BC**.

DECRETO N° 36.156, de 06 de novembro de 2019.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 20 de Dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 07 de Novembro de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Adilson José Cechet, matrícula 51462, para o cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Ciências.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 06/11/2019, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/11/2019, às 13:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4999453** e o código CRC **D4C38955**.

DECRETO Nº 36.157, de 06 de novembro de 2019.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 20 de dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 11 de novembro de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Jonatan Junior Machado, matrícula 51.463, para o cargo de Professor Ensino Fundamental Arte.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 06/11/2019, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/11/2019, às 13:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4999497** e o código CRC **DEED0C0C**.

PORTARIA SEI - SEPUD.GAB/SEPUD.UPG

Portaria nº 12/2019

O Secretário da Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável no exercício de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato de Locação nº 563/2019, firmado entre o Município de Joinville e a Sociedade Harmonia Lyra, cujo objeto é a **locação de um imóvel situado à Rua XV de Novembro nº 485 - Centro, Joinville, Santa Catarina, contendo área total do terreno de 1.923 m², e 431,22 m² de área edificada, matriculado sob transcrição nº 630, no Livro 01 de Transcrição das Transmissões/ 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, , inscrição imobiliária nº 13-20-23-58-177, destinado ao uso da Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, na forma de Dispensa de Licitação nº 348/2019.**

Charles Furghestti Machado matrícula nº 51.268 - Gerente

Eliete Maria de Souza Kress nº 28.984 – Efetivo - Administradora

Priscila Inácio do Nascimento, matrícula n° 38.407- Efetivo – Agente Administrativo

Marilene Bulla, matrícula n° 39.844 – Efetivo – Coordenadora UPG

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

- I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III - Atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
- IV - Encaminhar as faturas para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007
- V - Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- VI - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VII - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VIII - Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;
- IX - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Danilo Pedro Conti

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Pedro Conti**,
Secretário (a), em 06/11/2019, às 18:35, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4993058** e o
código CRC **419FE2B9**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

PORTARIA GABP N° 078/2019 – DETRANS

Institui Comissão de Fiscalização da Dispensa de Licitação nº 028/2019

A Diretora Executiva do Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS, em delegação de competências, conforme Portaria GABP nº 102/2018, de 03 de outubro de 2018, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto nº 28.973, de 17 de maio de 2017, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 03 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização da Dispensa de Licitação nº 028/2019, firmada entre o Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS e a empresa **LIBERTY SEGUROS S.A.**, inscrita no CNPJ sob n nº 61.550.141/0001-72; cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro predial para o imóvel locado, ora utilizado pelas unidades do Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS e da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública – SEPROT, no desempenho de suas funções, na forma do Termo de Dispensa de Licitação SEI nº 4994658/2019 – DETRANS.NAD.

- Gisele Regina Marangoni Daumann, matrícula 487
- Láisa de Souza Rosa, matrícula 660
- Patrícia Negherbon, matrícula 751

- Patrícia Cantuário da Silveira, matrícula 511
- Simone Hasselmann, matrícula 406

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto do prestador de serviço que estiver sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações do prestador de serviço;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as notas fiscais para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007

V - receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

VI - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do Termo de Referência e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do Termo de Dispensa informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Termo de Referência e o ato licitatório;

VIII - propor aplicação das sanções administrativas à prestadora de serviço, em virtude de inobservância ou desobediência ao Termo de Referência.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Irinéia da Silva

Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Irineia da Silva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/11/2019, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4997457** e o código CRC **E42DEB0E**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 232/2019/SMS

Designa servidores para a fiscalização das contratações com a prestadora Fundação Pró Rim

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa Conjunta nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados como fiscais titulares e suplentes das contratações com a prestadora Fundação Pró Rim

I – Titulares:

- a) Gislene Cristina Mantovani de Araujo, Matrícula 48.101;
- b) Dieine Cristine Zoboli matrícula 40.629;
- c) Talita Maria Meris Poffo, Matrícula 36.822;
- d) Rodrigo Andrioli, Matrícula: 45979;
- e) Karla Alessandra Cidral, matrícula: 38.397;
- f) Aline Michels May do Rosário - Matrícula 42.208.

II - Suplentes:

- a) Marilena Celino Cavalcanti, Matrícula 47.839;
- b) Sara Francine Pabst de Arcega, Matrícula 45.577.

Art. 2º Os servidores designados nas alíneas "a", "b" e "c" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IV - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

V - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou

rescisão do Contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima estipulada em instrução normativa vigente;

Art. 3º Os servidores designados nas alíneas "d", "e" e "f" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

II - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 29.994 de 2017;

III - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

IV - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 29.994 de 2017.

Art. 4º Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares indicados no artigo 1º, inciso II, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 5º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 6º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituam ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria n.º 219/2019/SMS



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 07/11/2019, às 09:17, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4992318** e o código CRC **25C03845**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UAO/SAP.UAO.AAO

PORTARIA Nº 229/2019

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 28.094 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 7.393, de 24 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n.º 446/2014, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Orbenk Administração e Serviços Ltda, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de serviço de limpeza, asseio, conservação e zeladoria no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

I - Jucimara Eccher, matrícula n.º 48570 (Titular);

II - Lucas Rodrigues Cardoso, matrícula n.º 46027 (Titular);

III - Ana Paula Martins Alves Crestani, matrícula n.º 46001 (Titular); e

IV - Rosana Emília Greipel, matrícula n.º 47342 (Suplente).

Parágrafo único - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contrato compete:

I - conhecer o conteúdo do Edital, Termo de Contrato e Termo de Referência;

II - possuir conhecimento dos postos cobertos pelo termo de contrato, observando o cumprimento das horas determinadas em conformidade com o tipo de posto contratado;

III - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

IV - esclarecer dúvidas e orientar os sub-fiscais quanto a plena execução do contrato;

V - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

VI - atestar a prestação do serviço, após manifestação dos sub-fiscais, respeitando o termo de contrato e termo de referência;

VII - receber e encaminhar as faturas devidamente atestadas;

VIII - verificar o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

X – solicitar a abertura de processo administrativo para aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

XI - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 2º - Designar, na condição de Subfiscais, os seguintes servidores:

- Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA:

I - Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, Coordenadora, matrícula nº 41511, Titular (Unidade de Controle de Gestão);

II - Vilma Zunino, Agente Administrativo, matrícula nº 44383, Suplente (Unidade de Controle de Gestão);

III - Adelfio Carlos Vieira, Coordenador, matrícula nº 19321, Titular (Unidade de Obras);

IV - Tatiana Ribeiro Haponiuk Viana, Agente Administrativo, matrícula nº 38374, Suplente (Unidade de Obras);

V - Murilo Grun, Coordenador, matrícula nº 45314, Titular (Unidade da Rodoviária);

VI - Saliba Nader Neto, Gerente, matrícula nº 45388, Suplente (Unidade da Rodoviária);

VII - Diemy Santos Alves, Coordenador, matrícula nº 50687, Titular (Unidade de Transportes e Vias Públicas); e

VIII - Emerson Luis Neumann, Fiscal de Transportes, matrícula nº 17625, Suplente (Unidade de Transportes e Vias Públicas).

- Subprefeitura da Região Oeste - SPO:

I - Marilene Dumke, matrícula n° 21435, Assistente Administrativo (Titular); e

II - Eliane de Souza Santos Pedri, matrícula n° 31049, Agente Administrativo

(Suplente).

- Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT:

I - Teresinha Dziedz, matrícula n° 28105, Coordenadora (Titular); e

II - Andrea da Silva de Macedo, matrícula n° 33905, Assistente Administrativo

(Suplente).

- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA:

I - Altamir Vanderlinde, matrícula n° 48822, Coordenador I (Titular); e

II - Jackson Santos, matrícula n° 46428, Coordenador I (Suplente).

- Subprefeitura da Região Centro-Norte - SPCN:

I - Reny Magda de Oliveira Poli, matrícula n° 30372, Assistente Administrativo

(Titular); e

II - Ricardo Alves Coan, matrícula n° 36071, Agente Administrativo (Suplente).

- Secretaria de Habitação - SEHAB:

I - Daniela Cristine Machado, matrícula n° 49390, Coordenadora (Titular); e

II - Jonatan Pazeto, matrícula n° 42903, Agente Administrativo (Suplente).

- Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável - SEPUD:

I - Priscila Inácio do Nascimento, matrícula n° 38407, Agente Administrativo

(Titular); e

II - Cleomar Portes Carvalho, matrícula n° 23722, Agente Administrativo

(Suplente).

- Subprefeitura da Região Nordeste - SPNE:

I - Fábio Nasário Damásio, matrícula n° 38285, Coordenador (Titular); e

II - Edivaine Ev, matrícula n° 36930, Agente Administrativo (Suplente).

- Subprefeitura da Região Sudoeste - SPSO:

I - Mara Regina de Mattos, matrícula n° 33576, Assistente Administrativo

(Titular); e

II - Jucema Lino Maria Sestrem, matrícula n° 32310, Agente Serviços Gerais

(Suplente).

- Subprefeitura da Região Sul - SPS:

I - Luciana Regina Silveira Gonçalves, matrícula n° 23527,
Agente Administrativo (Titular);

(Suplente); e
II - Miria Luckfett Raimondi, matrícula n° 31057, Agente Administrativo

(Suplente).
III - Aparecida Ribeiro Caetano, matrícula n° 19890, Agente Administrativo

- Subprefeitura da Região Sudeste - SPSE:

I - Elienai Nunc Nfoonro, matrícula n° 38013, Coordenador (Titular); e

II - João Marcos dos Santos, matrícula n° 28394, Coordenador (Suplente).

- Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba - SPP:

I - Fernando Cisz, matrícula n° 27791, Agente Administrativo (Titular); e

(Suplente).
II - Antonio Castano Moraes, matrícula n° 44146, Agente Administrativo

- Secretaria de Assistência Social - SAS (Abrigo Infante Juvenil):

I - Elayne Christina Sarmiento, matrícula n° 40832 (Titular); e

II - Deyvid Inácio Espíndola Luz, matrícula n° 48840 (Suplente).

- Secretaria de Assistência Social - SAS (Casa dos Conselhos):

I - Eric do Amaral Bradfield, matrícula n° 36779 (Titular); e

II - Fabiana Euzébio Paschoali, matrícula n° 30823 (Suplente).

Mulher):
- Secretaria de Assistência Social - SAS (Casa Viva Rosa - Casa Abrigo da

I - Mirele Aparecida Muniz Pereira, matrícula n° 47911 (Titular); e

II - Deyvid Inácio Espíndola Luz, matrícula n° 48840 (Suplente).

- Secretaria de Assistência Social - SAS (CRAS Floresta - CCI):

I - Luciana Alves Granemann Souza, matrícula n° 41598 (Titular); e

II - Francielle Deluca Rosa, matrícula n° 40390 (Suplente).

- Secretaria de Assistência Social - SAS (CRAS Parque Guarani):

I - Elisabete da Silva Dias, matrícula n° 30096 (Titular); e

II - Francielle Deluca Rosa, matrícula n° 40390 (Suplente).

- Secretaria de Assistência Social - SAS (Conselho Tutelar Norte e Sul):

I - Albertina Rodrigues Padilha, matrícula n° 50902 (Titular)

II - Daura Terezinha Correia, matrícula n° 48940 (Suplente); e

III - Daniel Kyoshi de Souza, matrícula n° 42798 (Suplente).

- Secretaria de Assistência Social - SAS (CRAS Adhemar Garcia):

I - Ernestina da Silva Alves, matrícula n° 40502 (Titular); e

II - Francielle Deluca Rosa, matrícula n° 40390 (Suplente).

- Secretaria de Assistência Social - SAS (CRAS Morro do Meio):

I - Paula Ortiz Conte, matrícula n° 40858 (Titular); e

II - Francielle Deluca Rosa, matrícula n° 40390 (Suplente).

- Secretaria de Assistência Social - SAS (CRAS Jardim Paraíso):

I - Adriana da Silva D. Schneider, matrícula n° 42408 (Titular); e

II - Francielle Deluca Rosa, matrícula n° 40390 (Suplente).

- Secretaria de Assistência Social - SAS (CRAS Paranaguamirim):

I - Cleiton José Barbosa, matrícula n° 47093 (Titular); e

II - Francielle Deluca Rosa, matrícula n° 40390 (Suplente).

- Secretaria de Assistência Social - SAS (CRAS Aventureiro):

I - Iara Cristina Garcia, matrícula n° 33553 (Titular); e

II - Francielle Deluca Rosa, matrícula n° 40390 (Suplente).

- Secretaria de Assistência Social - SAS (CRAS Comasa):

I - Deise Gomes, matrícula n° 5727 (Titular); e

II - Francielle Deluca Rosa, matrícula n° 40390 (Suplente).

- Secretaria de Assistência Social - SAS (CREAS Paefi Bucarein):

I - Sylvia de Pol Poniwas, matrícula n° 37401 (Titular); e

II - Rute Bittencout, matrícula n° 30235 (Suplente).

- Secretaria de Assistência Social - SAS (CREAS Paefi Sul):

I - Giana Yara Malinoski Abdom, matrícula n° 32822 (Titular); e

II - Rute Bittencout, matrícula n° 30235 (Suplente).

- Secretaria de Assistência Social - SAS (CREAS Norte - PCD/Idoso):

I - Luciana Cabral, matrícula n° 24090 (Titular); e

II - Rute Bittencout, matrícula n° 30235 (Suplente).

- Secretaria de Assistência Social - SAS (Programa Famílias Acolhedoras):

I - Mirele Aparecida Muniz Pereira, matrícula n° 47911 (Titular); e

II - Deyvid Inácio Espíndola Luz, matrícula n° 48840 (Suplente).

- Secretaria de Assistência Social - SAS (Programa Geração e Renda):

I - Luciane Mattos Spadini, matrícula n° 32266 (Titular); e

II - Lisielen Miranda Goulart, matrícula n° 36624 (Suplente).

- Secretaria de Assistência Social - SAS (Sede da SAS):

I - Tatiane Schroeder Wunderlich, matrícula n° 33828 (Titular); e

II - Ana Damaris Tomelin Andryeiak, matrícula n° 48097 (Suplente).

- Secretaria de Assistência Social - SAS (Abastecimento):

I - Carlos César Marques, matrícula n° 28884 (Titular); e

II - Ana Damaris Tomelin Andryeiak, matrícula n°48097 (Suplente).

- Secretaria de Administração e Planejamento - SAP (Almoxarifado Central):

I - Ricardo Soares, matrícula n° 40400, Coordenador (Titular); e

II - Cátia Regina do Nascimento, matrícula n° 17842, Agente Administrativo (Suplente).

- Secretaria de Governo - SEGOV (Controladoria):

I - Jeane Regina da Silva Stimamiglio, matrícula n° 48853, Agente Administrativo (Titular); e

II - Eliane Elaine Laube, matrícula n° 30458, Agente Administrativo (Suplente).

Parágrafo único – Compete aos Subfiscais:

I - conhecer o conteúdo do Edital, Termo de Contrato e Termo de Referência;

II - possuir conhecimento dos postos cobertos pelo termo de contrato, observando o cumprimento das horas determinadas em conformidade com o tipo de posto contratado;

III - preencher e encaminhar à Unidade de Apoio Operacional até o terceiro dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, o documento Controle de Medição, devidamente assinado;

IV - certificar-se de que a Contratada está disponibilizando os equipamentos necessários à limpeza, conservação e zeladoria, equipamentos e material de proteção individual e uniformes de acordo com o disposto nos itens 5 e 6 do Termo de Referência;

V - certificar-se da execução dos serviços descritos nos itens 9 a 12 do Termo de Referência, dentro de cada cargo/função, observando a frequência dos mesmos;

VI - reportar imediatamente à Contratada, com cópia para a Unidade de Apoio Operacional, as faltas dos colaboradores, visando a reposição do colaborador sem que haja comprometimento da execução dos serviços; e

VII - reportar a Unidade de Apoio Operacional, todas ocorrências que venham a ferir o disposto no termos de contrato e termo de referência.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e fica revogada a Portaria nº 219/2019- SAP.GAB/SAP.UAO, publicada em 17 de outubro de 2019 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1295.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 06/11/2019, às 14:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4956645** e o código CRC **70DC90D7**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UCP

PORTARIA n.º 231/2019

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º – Designar membros para compor a Comissão de Gestão e Controle de Despesas Financeiras no âmbito da Unidade de Coordenação do Projeto ou Programa - UCP, da Secretaria de Administração e Planejamento, em consonância ao art. 6º das Instruções Normativas n.º 30/2018 e n.º 31/2018, ficando assim constituída:

Membros:

Aliceia Andresa Corrêa Ranno – Matrícula n.º 39.068;

Gustavo Polidoro – Matrícula n.º 38.271;

Karina Michele Carvalho - Matrícula n.º 48.096.

Suplente:

Marcele Figueiredo Andrade de Luca – Matrícula n.º 48.851;

Patrícia Amaral Wernke Nunes – Matrícula n.º 44.223.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 05/11/2019, às 18:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4971992** e o código CRC **42A800E7**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 267/2019

O Controlador Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no artigo 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar 495/18, resolve:

Designar as servidoras ELIANE RIBA, MARIA ANGELA NOLLI e TATIELI BOEGERSHAUSEN, sob a presidência da primeira, para conduzir o Processo de Sindicância Investigatória nº 44/19, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades com relação a conduta inadequada de servidor da Secretaria de Educação, conforme Processo SEI 19.0.156922-2.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 07/11/2019, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4993148** e o código CRC **81E3425A**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 268/2019

O Controlador Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no artigo 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar nº 495/18, resolve:

Designar os servidores CRISTINA DE ALMEIDA PRADO, ROSANE GUEDES DA ROZA e LUCIANO DA SILVA DE ALMEIDA, sob a presidência da primeira, para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº 52/19, a fim de apurar os fatos e responsabilidades da servidora Simone Depner Tessaro Bertoldo, matrícula nº 27431, Médica Plantonista Pediatra, lotada no PA Leste, Secretaria da Saúde, por suposta conduta inadequada em atendimento prestado a paciente no PA Leste, conforme Processo SEI 19.0.150179-2.

Tais irregularidades teriam supostamente infringido os seguintes dispositivos legais: incisos I, II, IV, alínea a, VIII e X, do art. 155, da Lei Complementar nº 266/2008.

Autuada esta, CITE-SE a servidora, designando-se sua audiência.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 07/11/2019, às 11:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4994940** e o código CRC **737CD0F1**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.UCP/SAMA.UCP.CASERF

PORTARIA SAMA Nº 174/2019

O Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 35.451 de 07 de agosto de 2019 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização da Dispensa de Licitação nº 4908665 - Compra Direta nº 14, e Dispensa de Licitação nº 4934622, - Compra Direta nº 15, firmada entre o **Município de Joinville/Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA/Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA** e a empresa **BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 14.247.912/0001-77, que tem por objeto a locação de banheiros químicos individuais para a Secretaria de

Agricultura e Meio Ambiente.

Fiscais:

Dayane Candido Bento, matrícula nº 50.695 - Efetivo;

Jurema Signorini Pereira da Silva, matrícula nº 49.140 - Efetivo;

Odair Fernandes Machado, matrícula nº 48.904 - Efetivo;

Humberto Alexandre Lopes, matrícula nº 16.127 - Suplente;

Esthefani Cristine Lopes da Silva, matrícula nº 48714 - Suplente.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral**,
Secretário (a), em 07/11/2019, às 11:26, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4997605** e o
código CRC **EA672DD6**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA

PORTARIA Nº 237/2019

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,
nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal
nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 28.693 de 03 abril de 2017

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 19.0.127662-4, em face da
empresa MVK Engenharia e Construções Ltda (CNPJ nº 26.204.926/0001-92), para para apuração
de eventual descumprimento do Termo de Contrato nº 259/2019, no que tange à inexecução do
cronograma pactuado, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 4956249 - SAP.GAB/SAP.UPA,
exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 04/11/2019.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 19.0.127662-4 será conduzido pelos
membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº
105/2019 (3627869), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1173, em
29 de abril de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**,
Secretário (a), em 07/11/2019, às 11:30, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4987702** e o
código CRC **F9FE4C75**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA**PORTARIA Nº 236/2019**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 28.693 de 03 abril de 2017

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 19.0.114534-1, em face da empresa Khronos Segurança Privada Ltda (CNPJ nº 04.629.488/00014-71), para apurar eventual reconhecimento de dívida decorrente do Termo de Contrato nº 479/2014, no que tange a ausência do pagamento da Nota Fiscal nº 679303, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 4954429 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 05/11/2019.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 19.0.114534-1 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 105/2019 (3627869), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1173, em 29 de abril de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 07/11/2019, às 11:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4987663** e o código CRC **55697759**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA**PORTARIA Nº 235/2019**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,

nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 28.693 de 03 abril de 2017

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 19.0.091719-7, em face da empresa Proll-Med Laboratório de Análises Clínicas Ltda EPP (CNPJ nº 83.161.224/0001-02), para apuração de eventual reconhecimento de dívida decorrente do Termo de Contrato nº 002/2013, no que tange à continuidade na prestação dos serviços após o término da vigência contratual de janeiro/2019 a fevereiro/2019, sem a contraprestação à empresa, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 4911832 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 04/11/2019.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 19.0.091719-7 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 105/2019 (3627869), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1173, em 29 de abril de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 07/11/2019, às 11:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4987638** e o código CRC **10747F02**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA

PORTARIA Nº 234/2019

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 28.693 de 03 abril de 2017

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 19.0.143712-1, em face do Consórcio Motta Junior Ramos Terraplanagem (CNPJ nº 19.923.482/0001-80), composto pelas empresas Empreiteira Motta Junior Ltda. (CNPJ nº 76.381.482/0001-39) e Ramos Terraplanagem (CNPJ nº 83/48.038/0001-74), para apuração de eventual descumprimento ao Termo de Contrato nº 126/2014, no que tange às condutas descritas nas Notificações nº 51 - 4032920 (26/06/2019), 52 - 4050493 (28/06/2019), 53 - 4502277 (02/09/2019), e 54 - 4600241 (16/09/2019), nos termos do Relatório Inicial SEI nº 4847261- SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 04/11/2019.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 19.0.143712-1 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 105/2019 (3627869), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1173, em 29 de abril de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 07/11/2019, às 11:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4982892** e o código CRC **8E5A0C0E**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA

PORTARIA Nº 233/2019

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 28.693 de 03 abril de 2017

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 19.0.091604-2, em face da empresa SLS Hospitalar Serviço em Equipamentos Hospitalares Ltda ME (CNPJ nº 10.620.279./0001-60), para apuração de eventual reconhecimento de dívida decorrente de serviços descritos na Nota Fiscal nº 2179, prestados após o término da vigência dos Termos de Contrato nº 155/2012, nº 110/2013 e nº 109/2013, sem a contraprestação à empresa, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 4948546 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 04/11/2019.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 19.0.091604-2 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 105/2019 (3627869), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1173, em 29 de abril de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 07/11/2019, às 11:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4982743** e o código CRC **0ECCC97A**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA

PORTARIA Nº 232/2019

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 28.693 de 03 abril de 2017

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 19.0.151454-1, em face da empresa Transportadora Ivan Ltda ME (CNPJ nº 14.831.035/0001-87), para apuração de eventual descumprimento ao Termo de Contrato nº 193/2017, no que tange a ausência de substituição dos veículos contratados, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 4928369 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 04/11/2019.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 19.0.151454-1 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 105/2019 (3627869), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1173, em 29 de abril de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**,
Secretário (a), em 07/11/2019, às 11:30, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4982560** e o
código CRC **BD4F9308**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

PORTARIA GABP Nº 079/2019 - DETRANS

Designa Comissão para Instauração de Processo Administrativo

A Diretora Executiva do Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS, em delegação de competências, conforme Portaria GABP nº 102/2018, de 03 de outubro de 2018, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto nº 28.973, de 17 de maio de 2017, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 03 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para constituir comissão para a instauração de Processo Administrativo, SEI nº 19.0.103158-3, a fim de apurar possível descumprimento contratual, no Termo de Contrato de nº 001/2019, firmado entre o Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0028-23, proveniente do processo licitatório de Inexigibilidade nº 019/2018, cujo objeto é a contratação de serviço para entrega/remessa postal, realizados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para os setores de Trânsito e Administrativo do Departamento de Trânsito de Joinville.

A comissão fica assim constituída:

- Giselle Mellissa dos Santos, matrícula 774, presidente
- Eduardo Luiz Camargo, matrícula 561, membro
- Rodemar Arquiles Comelli, matrícula 564, membro
- Fábio Roberto Anastácio, matrícula 484, membro

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 07 de novembro de 2019.

Irinéia da Silva
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Irineia da Silva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/11/2019, às 12:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5006641** e o código CRC **C7FC16C8**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.NGP

PORTARIA SAMA Nº 175/2019

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Caio Pires do Amaral, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

os servidores Silvano Ribeiro, matrícula 24918 e Juliana Lima dos Santos, matrícula 50328, indicados pelos servidores da área;

e os servidores Izabela Elaine Giovanella Miranda, matrícula 42710 e Cristiane Nurinberg Bona, matrícula 44241, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da **Avaliação Final** de desempenho no estágio probatório do servidor **Vilson Klein**, matrícula **48025**.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral**, **Secretário (a)**, em 07/11/2019, às 11:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5003315** e o código CRC **1C26B2C1**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.NAD

PORTARIA Nº 04/2019

Concede prorrogação de prazo para procedimento de Tomada de Contas Especial.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Instrução Normativa N. TC – 13/2012, e seguindo as orientações da Controladoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação de prazo pelo período de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão do procedimento de Tomada de Contas Especial instaurada pela Portaria SEI N. 004/2018 – SEGOV.GAB/SEGOV.UAD, publicada em 05/11/2018 com a finalidade de apurar o suposto dano ocasionado por servidores da Secretaria de Saúde ao realizarem cirurgias e visitas pós operatórias, em pacientes particulares, no horário de atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), no Hospital Bethesda, conforme solicitação da Presidente do Processo Administrativo Disciplinar nº 58/17, constante no Memorando nº 306/2018/SEGOV/CGM/UPA.

Art. 2º A presente Portaria tem seus efeitos a partir de 12 de novembro de 2019.

Udo Döhler
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/11/2019, às 13:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5005498** e o código CRC **23C58727**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1098- GAB/SE-2019

Fixa diretrizes para o processo de matrícula de alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Joinville para o ano letivo de 2020.

A Secretária de Educação no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 211 da Constituição Federal e art. 8º da Lei nº 9.394/96, que tratam do Regime de Colaboração entre os Sistemas de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os procedimentos de cadastro e as diretrizes quanto à distribuição das vagas disponíveis para as matrículas de alunos novos e transferências de alunos de 1º ano ao 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Joinville para o ano letivo de 2020.

Art. 2º A matrícula de alunos no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Joinville será efetivada respeitando o zoneamento firmado entre as unidades públicas de ensino, considerando o endereço residencial indicado pelos pais e/ou responsáveis no ato da solicitação, e a disponibilidade de locais e turnos de atendimento.

Art. 3º O preenchimento das vagas para alunos novos e transferências do 1º ano ao 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Joinville para o ano letivo de 2020 será realizado exclusivamente pela internet, por meio de pré-cadastramento online no endereço eletrônico: <https://www.joinville.tirar.sc.gov.br/assunto/educacao/>, **de 20 a 25 de novembro de 2019 para transferências e partir de 27 de novembro de 2019 para novos alunos.**

Art. 4º O processo de matrículas para alunos já pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Joinville, especificamente nos 1º, 5º e 6º anos, será realizado de **11 a 18 de novembro de 2019** por meio de pré-cadastramento online no endereço eletrônico <https://www.joinville.sc.gov.br/assunto/educacao/>

Parágrafo único: O processo a que se refere este caput trata dos alunos que frequentam a Educação Infantil (2º Período da Pré-Escola) no ano letivo de 2019 e iniciarão o 1º ano do Ensino Fundamental no ano letivo de 2020 e para os estudantes que foram aprovados para os 5º e 6º anos não ofertados nas unidades que frequentam atualmente.

Art. 5º - Os pais e/ou responsáveis devem acessar o endereço eletrônico <https://www.joinville.sc.gov.br/assunto/educacao/>, inserir as informações solicitadas e concluir o cadastramento.

Parágrafo único: Caso os pais e/ou responsáveis não tenham acesso à internet, poderão comparecer à escola municipal mais próxima de sua residência para obter ajuda.

Art. 6º - Após a realização do cadastro e efetivação da vaga pretendida em uma unidade escolar da Rede Municipal de Ensino de Joinville no Sistema Eletrônico de Matrícula para o Ensino Fundamental, a segunda etapa é a confirmação da matrícula propriamente dita, que deverá ser realizada diretamente na unidade escolar indicada pelo Sistema de Cadastro Eletrônico no prazo de até três (03) dias úteis.

Parágrafo único: Caso os pais e/ou responsáveis não compareçam na unidade escolar indicada pelo Sistema Eletrônico de Matrícula para o Ensino Fundamental no prazo a que se refere este caput para confirmar as informações prestadas, a matrícula não será confirmada, a solicitação será cancelada automaticamente e será necessário acessar novamente o Sistema Eletrônico para reiniciar o processo.

Art. 7º - Para confirmação da matrícula na unidade escolar é necessária a apresentação dos seguintes documentos (original e fotocópia):

I. Dos pais e/ou responsáveis:

- a) cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) documento de identificação com foto (como RG, ou CNH, ou outro documento válido);
- c) comprovante de residência atualizado (como conta de água, luz ou telefone em nome de um dos pais e/ou responsáveis);
- d) no caso de imóveis alugados apresentar cópia do contrato de aluguel;
- e) em caso de imóveis cedidos, apresentar declaração de imóvel cedido, com assinatura do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, juntamente com comprovante de endereço atualizado;
- f) declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude para as crianças que não convivem com os pais

II. Do(s) aluno(s) a ser matriculado/transferido:

- a) certidão de Nascimento;
- b) cadastro de Pessoa Física - CPF (opcional);
- c) declaração de Vacinação atualizada e Cartão SUS;
- d) atestado de frequência, quando transferido, e no prazo máximo de trinta dias deverá entregar o processo de transferência (histórico escolar).

Art. 8º A matrícula não poderá ser vinculada à exigência de qualquer tipo de contribuição financeira ou imposição de condições relativas à material escolar, uniforme, ou equivalentes.

Art. 9º Compete à equipe administrativa da unidade escolar solicitar aos pais e/ou responsáveis a apresentação do histórico escolar com os resultados do ano letivo de 2019, dos alunos novos e/ou transferidos, no início do ano letivo de 2020, confirmando a enturmação realizada no ato da matrícula.

Art. 10 Não havendo vaga disponível no zoneamento, considerando endereço residencial informado, o Sistema Eletrônico de Matrícula para o Ensino Fundamental apresentará aos pais e/ou responsáveis a opção de procura por vaga em outra unidade escolar pública.

Parágrafo único: Caso os pais e/ou responsáveis optem pela opção de procura de vaga em outra unidade escolar pública, o Sistema Eletrônico de Matrícula para o Ensino Fundamental notificará a unidade municipal do zoneamento para que realize a busca de vaga pretendida.

Art. 11 O atendimento às solicitações de transferência de turno de atendimento no Ensino Fundamental nas unidades escolares da Rede Municipal de Joinville, serão atendidas respeitando a capacidade das turmas, disponibilidade de vagas, zoneamento e ordem de inscrição no Sistema Eletrônico de Matrícula para o Ensino Fundamental.

Parágrafo único: As transferências poderão ser solicitadas junto à unidades escolares na qual o aluno está matriculado(a) **de 20 a 25 de novembro de 2019.**

Art. 12 As matrículas de alunos(as) que não residem no zoneamento da unidade escolar somente serão efetuadas quando não houver vagas disponíveis nas unidades escolares próximas à residência (zoneamento) dos solicitantes na turma/ano pretendido.

Art. 13 Alunos(as) com deficiência física serão matriculados(as) na unidade de ensino mais próxima de sua residência (zoneamento), independente da disponibilidade de vaga.

Art. 14 Poderão efetuar a matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental os(as) alunos(as) com 06 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano letivo a ser cursado.

Art. 15 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação.

Art. 16 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 17 Esta Portaria entra em vigor a partir de 11 de novembro de 2019.

Joinville, 07 de novembro de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 07/11/2019, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4883562** e o código CRC **88B0E4A0**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2019**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: Quark Engenharia EIRELI

OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de instalação de 12 pontos de energia com fornecimento de materiais.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão presencial nº 016/2019.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
1	INSTALAÇÃO DE PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA MONOFÁSICA EM POSTE (cód. 21132)	SV	12	R\$ 5.570,00



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 06/11/2019, às 20:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 07/11/2019, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4995126** e o código CRC **B6559A87**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4994572/2019 -
SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1516/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada VMLX Comercio de Equipamentos e Exportação Eireli, que versa sobre a Aquisição de Condicionadores de Ar e Cortinas de Ar, com Instalação para as Unidades da Secretaria Municipal da Saúde assinada em 01/11/2019, no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/11/2019, às 10:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 06/11/2019, às 14:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4994572** e o código CRC **89881932**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4993780/2019 -
SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1517/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada MV Eletrônicos Eireli, que versa sobre a Aquisição de Condicionadores de Ar e Cortinas de Ar, com Instalação para as Unidades da Secretaria Municipal da Saúde assinada em 01/11/2019, no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/11/2019, às 10:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 06/11/2019, às 14:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4993780** e o código CRC **645DB85C**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4993506/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1518/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada Temperclima Refrigeração Eireli, que versa sobre a Aquisição de Condicionadores de Ar e Cortinas de Ar, com Instalação para as Unidades da Secretaria Municipal da Saúde assinada em 01/11/2019, no valor de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/11/2019, às 10:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 06/11/2019, às 14:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4993506** e o código CRC **37476424**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4992723/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1520/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada Potencia Comercio Produtos Informática Eireli, que versa sobre a Aquisição de Condicionadores de Ar e Cortinas de Ar, com Instalação para as Unidades da Secretaria Municipal da Saúde assinada em 01/11/2019, no valor de R\$ 16.210,00 (dezesseis mil duzentos e dez reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/11/2019, às 10:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 06/11/2019, às 14:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4992723** e o código CRC **C09E34E0**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4996888/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1487/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada Suprema Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos Eireli, que versa sobre a Aquisição de Materiais Odontológicos assinada em 04/11/2019, no valor de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/11/2019, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 07/11/2019, às 09:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4996888** e o código CRC **E53A72BE**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4996240/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1492/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada Trade Medical Comércio de Materiais Hospitalares Ltda, que versa sobre a Aquisição de Materiais Odontológicos assinada em 04/11/2019, no valor de R\$ 3.572,00 (três mil quinhentos e setenta e dois reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/11/2019, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 07/11/2019, às 09:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4996240** e o código CRC **4CA7486D**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4997090/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1398/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada Promefarma Representações Comerciais Ltda, que versa sobre a Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico para atendimento de demanda da rede das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José assinada em 01/11/2019, no valor de R\$ 15.553,38 (quinze mil quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/11/2019, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 07/11/2019, às 09:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4997090** e o código CRC **B4EBECD7**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4995745/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1373/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo**

Municipal da Saúde, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, que versa sobre a Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico para atendimento de demanda da rede das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José assinada em 04/11/2019, no valor de R\$ 92.800,00 (noventa e dois mil e oitocentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/11/2019, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 07/11/2019, às 09:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4995745** e o código CRC **0357437E**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4995832/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1395/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, que versa sobre a Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico para atendimento de demanda da rede das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José assinada em 01/11/2019, no valor de R\$ 44.011,00 (quarenta e quatro mil onze reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/11/2019, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 07/11/2019, às 09:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4995832** e o código CRC **6374412B**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4995374/2019 -

SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1465/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada Vitalsul Distribuidora de Medicamentos - Eireli - Me, que versa sobre a Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico para atendimento de demanda da rede das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José assinada em 04/11/2019, no valor de R\$ 756,00 (setecentos e cinquenta e seis reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/11/2019, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 07/11/2019, às 09:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4995374** e o código CRC **330DB074**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4993067/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1519/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada MV Eletrônicos Eireli, que versa sobre a Aquisição de Condicionadores de Ar e Cortinas de Ar, com Instalação para as Unidades da Secretaria Municipal da Saúde assinada em 01/11/2019, no valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/11/2019, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 07/11/2019, às 09:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4993067** e o código CRC **3F03A5B4**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4995340/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2393/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos quimioterápicos, antimicrobianos e de alto custo, para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Municipal São José, assinada em 05/11/2019, no valor de R\$ 4.728,00 (quatro mil setecentos e vinte e oito reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/11/2019, às 08:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 07/11/2019, às 09:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4995340** e o código CRC **F7A1BF50**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 4968927/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 04 de novembro de 2019.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 218/2019**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: WEG Equipamentos Elétricos S/A

OBJETO: Aquisição de motor trifásico de alta tensão, da marca WEG.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade de licitação nº 020/2019

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias

VALOR: R\$ 582.985,28 (quinhentos e oitenta dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 04/11/2019, às 23:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 05/11/2019, às 08:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4968927** e o código CRC **181AEF5F**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 5008502/2019 - SEGOV.UAD

Joinville, 07 de novembro de 2019.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa

Divisão de Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 40/2019. Pregão nº 66/2019.

Contratada: VIRTOS INFORMÁTICA LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BACKUP CORPORATIVO EM NUVEM, INCLUINDO CONSULTORIA, MONITORAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MIGRAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTO DA SOLUÇÃO, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, NO EXERCÍCIO DE 2019.

Valor total: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Data: 06/11/2019.

Prazo de vigência: a partir do recebimento da ordem de serviço até 31/12/2019, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93,

a critério da **CONTRATANTE** e com anuência da **CONTRATADA**.

Claudio Nei Aragão

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 07/11/2019, às 14:14, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5008502** e o código CRC **764D0C10**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 5006844/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de novembro de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANA CAROLINA MELO ALVES** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0707 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Matemática**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **08:30 do dia 08/11/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, n° 10, Bairro Saguaiçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/11/2019, às 12:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5006844** e o código CRC **24B72F13**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 5007032/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de novembro de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CÉLIA APARECIDA DE MEIRA** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil 200h/mês**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **09:30 do dia 08/11/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguaçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/11/2019, às 12:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5007032** e o código CRC **15CFACEB**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 5007193/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de novembro de 2019.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **LEONARDO MAYER DUARTE** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0703 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Ciências**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **10:00 do dia 08/11/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/11/2019, às 12:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5007193** e o código CRC **69770725**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 4973919/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 174/2019 e junto a plataforma do Banco do Brasil nº 782235, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de material hidráulico, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seus respectivos lotes e valores totais, quais sejam: APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, Lote 01 – R\$ 7.440,00, Lote 04 – R\$ 42.366,00, Lote 06 – R\$ 8.555,00 e Lote 12 – R\$ 13.488,80.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/11/2019, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 05/11/2019, às 17:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4973919** e o código CRC **617062AA**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 4973956/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 174/2019 e junto a plataforma do Banco do Brasil nº 782235, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de material hidráulico, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seus respectivos lotes e valores totais, quais sejam: AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, Lote 02 – R\$ 3.172,00, Lote 07 – R\$ 32.476,80, Lote 14 – R\$ 5.893,00, Lote 19 – R\$ 24.579,50 e Lote 21 – R\$ 13.576,50.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/11/2019, às 15:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 05/11/2019, às 17:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4973956** e o código CRC **5EC6C519**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 4973998/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 174/2019 e junto a plataforma do Banco do Brasil nº 782235, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de material hidráulico, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seus respectivos lotes e valores totais, quais sejam: A.R. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, Lote 03 – R\$ 2.007,00 e Lote 18 – R\$ 50.880,00.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/11/2019, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 05/11/2019, às 17:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4973998** e o código CRC **47C09EB4**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 4974012/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 174/2019 e junto a plataforma do Banco do Brasil nº 782235, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de material hidráulico, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seus respectivos lotes e valores totais, quais sejam: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI, Lote 05 – R\$ 5.275,50, Lote 09 – R\$ 21.691,60, Lote 10 – R\$ 12.283,50 e Lote 16 – R\$ 14.123,00.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/11/2019, às 15:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 05/11/2019, às 17:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4974012** e o código CRC **9FC3D1AB**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 4974047/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 174/2019 e junto a plataforma do Banco do Brasil nº 782235, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de material hidráulico, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seus respectivos lotes e valores totais, quais sejam: BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, Lote 08 – R\$

4.318,20, Lote 11 – R\$ 18.626,40 e Lote 13 – R\$ 2.740,50.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/11/2019, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 05/11/2019, às 17:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4974047** e o código CRC **4F73ECE0**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 4973351/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do edital de **Credenciamento nº 191/2019** destinado a **contratação de instituições/empresas especializadas na área de ensino, para prestação de serviços com início em 2019, visando o atendimento de 1.654 crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica**, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado as instituições classificadas, quais sejam: **Centro de Educação Infantil Cantinho da Criança - QUANTIDADE DE VAGAS: INTEGRAL – Berçário II – 13 vagas. Centro de Educação Infantil Pequeno Céu Ltda - QUANTIDADE DE VAGAS: INTEGRAL – Berçário II – 05 vagas; Maternal I – 16 vagas; Maternal II – 22 vagas. Centro de Educação Infantil Pimpolinhos Ltda - QUANTIDADE DE VAGAS: INTEGRAL – Berçário II – 12 vagas; Maternal I – 19 vagas; Maternal II – 20 vagas**, conforme julgamento realizado em 22 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/11/2019, às 15:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 05/11/2019, às 14:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4973351** e o código CRC **2D72DF20**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 4983524/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 256/2019 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 782446, destinado a contratação de caminhão basculante, para atender os serviços de zeladoria pública realizado pela subprefeitura da Região Sudeste, nas suas respectivas áreas de abrangência, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: PLAZA TRANSPORTADORA LTDA, ITEM 01 – R\$ 49,45.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/11/2019, às 10:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 06/11/2019, às 11:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4983524** e o código CRC **5F00FCAB**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 4985672/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 283/2019 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 784269, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de cubas de inox, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, ITEM 02 - R\$ 462,57 e ITEM 03 - R\$ 422,37.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/11/2019, às 11:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 06/11/2019, às 11:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4985672** e o código CRC **54C4491C**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 4989092/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 110/2019 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 783713, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de papel higiênico e papel toalha, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: VIDEPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE PAPEL LTDA, ITEM 03 – R\$ 56,40; A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI, ITEM 04 – R\$ 10,55 e ITEM 07 – R\$ 10,55; LUIZ MINIOLI NETTO, ITEM 06 – R\$ 57,50. Informa-se que o Item 01 restou FRACASSADO.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/11/2019, às 10:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 06/11/2019, às 11:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4989092** e o código CRC **5BC0D4CB**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 4981105/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 057/2019 e junto a plataforma do Banco do Brasil nº 762272, destinado a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para elaboração de estudos, projetos, memoriais, especificações técnicas de serviços, orçamentos e cronogramas destinados a reforma e ampliação de 10 unidades escolares, bem como o julgamento efetuado pela pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: AZEVEDO PROJETOS E ASSESSORIA LTDA, Item 07 – R\$ 80.495,68.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/11/2019, às 10:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 06/11/2019, às 11:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4981105** e o código CRC **843D1299**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 4975421/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 163/2019 e junto a plataforma do Banco do Brasil nº 773625, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais educativos e esportivos diversos para as unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, bem como o julgamento efetuado pelo pregoeiro, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: LBT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI, Item 01 – R\$ 21,50 e Item 02 – R\$ 11,58; REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI, Item 03 – R\$ 11,02, Item 05 – R\$ 10,90, Item 06 – R\$ 9,65 e Item 07 – R\$ 9,34; e PAULO HENRIQUE PADILHA DA SILVA, Item 04 – R\$ 10,49.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/11/2019, às 11:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 06/11/2019, às 11:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4975421** e o código CRC **32CBCB62**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 4981367/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 278/2019 e junto a plataforma do Banco do Brasil nº 782291, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de material elétrico (eletrocalhas e eletrodutos), destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, bem como o julgamento efetuado pela pregoeira, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, Item 01 – R\$0,54, Item 02 – R\$0,53, Item 04 – R\$0,62, Item 05 – R\$0,71, Item 06 – R\$0,82, Item 07 – R\$0,02, Item 08 – R\$3,17, Item 09 – R\$3,31, Item 12 – R\$3,16, Item 13 – R\$1,68, Item 15 – R\$1,63, Item 16 – R\$4,28, Item 17 – R\$4,28, Item 18 – R\$4,28, Item 19 – R\$20,34, Item 21 – R\$2,45, Item 24 – R\$1,82, Item 29 – R\$6,61, Item 30 – R\$6,61, Item 31 – R\$6,61, Item 33 – R\$59,20, Item 35 – R\$71,49 Item 36 – R\$94,99, Item 37 – R\$68,49, Item 38 – R\$198,45, Item

40 – R\$7,49, Item 42 – R\$5,49, Item 43 – R\$4,63, Item 44 – R\$5,97, Item 46 – R\$2,30, Item 47 – R\$3,70, Item 48 – R\$4,77, Item 49 – R\$0,85, Item 50 – R\$0,92, Item 52 – R\$0,70, Item 53 – R\$0,97, Item 54 – R\$1,22, Item 55 – R\$1,71, Item 56 – R\$4,04, Item 58 – R\$67,34, Item 59 – R\$0,07, Item 61 – R\$1,79, Item 62 – R\$4,25, Item 63 – R\$4,50, Item 65 – R\$2,59, Item 66 – R\$3,08, Item 67 – R\$2,99, Item 68 – R\$3,08 e Item 71 – R\$21,99; A.R. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, Item 03 – R\$0,60, Item 14 – R\$1,79, Item 26 – R\$10,13, Item 39 – R\$378,92, Item 60 – R\$3,65, Item 72 – R\$19,90 e Item 78 – R\$46,13; AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, Item 10 – R\$22,29, Item 57 – R\$0,08, Item 64 – R\$2,13, Item 70 – R\$17,01 e Item 74 – R\$46,01; BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, Item 11 – R\$14,34, Item 27 – R\$8,95, Item 69 – R\$31,89, Item 73 – R\$5,17 Item 77 – R\$5,17; e COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI, Item 32 – R\$49,93 e Item 34 – R\$56,12.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/11/2019, às 10:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 06/11/2019, às 11:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4981367** e o código CRC **FD699175**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 4990582/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 144/2019 e junto a plataforma do Banco do Brasil nº 774912, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades das Unidade da Secretaria de Assistência Social, bem como o julgamento efetuado pela pregoeira, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: ATK COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI, Item 01 – R\$ 650,00 e SPACE INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI, Item 02 – R\$ 1.500,00. Informa-se que os itens 03 e 04 restaram FRACASSADOS.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/11/2019, às 14:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 06/11/2019, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4990582** e o código CRC **FA8578D3**.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA, SEI Nº 4995809/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que o processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 344/2019 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 790582, destinado a contratação de serviço de gerenciamento, divulgação e publicação on-line dos atos oficiais de efeito externo do Município (Lei Orgânica, Emendas à Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias e Decretos), restou DESERTO.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/11/2019, às 14:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 06/11/2019, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4995809** e o código CRC **A6F73BBF**.

CONVOCAÇÃO SEI

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR), criado pela Lei nº. 7.554, de 13 de novembro de 2013, tem por competência atuar na formulação de estratégias e controle da execução de políticas públicas que visem proteger os direitos das comunidades étnicas, eliminando discriminações que a atingem, bem como sua plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural. A nomeação dos conselheiros foi oficializada pelo Decreto nº. 29.163, de 20 de junho de 2017.

Desta forma, a presidente do COMPIR, Jacila de Souza Barbosa, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial a participarem da reunião ordinária que ocorrerá no dia 13 de novembro de 2019 (quarta-feira), às 10h30, na Sala do Colegiado (Prefeitura de Joinville).

A ordem do dia será:

- Análise das propostas do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Jacila de Souza Barbosa

Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial



Documento assinado eletronicamente por **Jacila de Souza Barbosa**, **Usuário Externo**, em 07/11/2019, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5009013** e o código CRC **46A3F558**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 5002081/2019 - SED.UAC

Joinville, 07 de novembro de 2019.

RESOLUÇÃO Nº 0817/2019/CME

Autoriza o funcionamento de **Centro de Educação Infantil Caminhar para o Futuro LTDA**, CNPJ nº 22.529.343/0001-80, estabelecido à Rua: Joinville, nº 13240 Bairro Pirabeiraba, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 05 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento de **Centro de Educação Infantil Caminhar para o Futuro LTDA**, pertencente à Rede Particular de Ensino do Município de Joinville.

Art. 2º. Esta autorização tem validade até **05 de novembro de 2024**.

Art. 3º. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Fabia da Silva Palma

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Fabia da Silva Palma**, **Servidor(a) Público(a)**, em 07/11/2019, às 14:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5002081** e o código CRC **C8BB3962**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 5002169/2019 - SED.UAC

Joinville, 07 de novembro de 2019.

RESOLUÇÃO Nº 0818/2019/CME

Renova a Autorização de Funcionamento de **Sociedade Divina Providência – Colégio dos Santos Anjos**, CNPJ nº 83.883.306/0004-03, estabelecido à Rua: Avenida Juscelino Kubitschek, nº 440, Bairro Centro, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 05 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica renovada a autorização de funcionamento de **Sociedade Divina Providência – Colégio dos Santos Anjo**, pertencente à Rede Particular de Ensino do Município de Joinville, emitida pela Resolução nº 0433/2015/CME, de vinte e quatro de março de dois mil e quinze .

Art. 2º. Esta autorização tem validade até **05 de novembro de 2024**.

Art. 3º. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Fabia da Silva Palma

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Fabia da Silva Palma**, **Servidor(a) Público(a)**, em 07/11/2019, às 14:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5002169** e o código CRC **738EF1A6**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 5002234/2019 - SED.UAC

Joinville, 07 de novembro de 2019.

RESOLUÇÃO Nº 0819/2019/CME

Renova a Autorização de Funcionamento de **Maria Todt de Melo – Escola Infantil Criança Feliz**, CNPJ nº 03.369.700/0001-46 estabelecido à Rua: Rouxinol, nº 186, Bairro Aventureiro, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 05 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica renovada a autorização de funcionamento de **Maria Todt de Melo – Escola Infantil Criança Feliz**, pertencente à Rede Particular de Ensino do Município de Joinville, emitida pela Resolução nº 0428/2015/CME, de vinte e quatro de março de dois mil e quinze.

Art. 2º. Esta autorização tem validade até **05 de novembro de 2024**.

Art. 3º. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Fabia da Silva Palma

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Fabia da Silva Palma, Servidor(a) Público(a)**, em 07/11/2019, às 14:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5002234** e o código CRC **2F0CCCE4**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 5002323/2019 - SED.UAC

Joinville, 07 de novembro de 2019.

RESOLUÇÃO Nº 0820/2019/CME

Aprova atualização cadastral anual – 2019 dos Centros de Educação Infantil abaixo relacionados segundo o que determina o art. 23 da Resolução nº 645/2017/CME de 12 de dezembro de 2017.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Incisos IV e XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 05 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovada a atualização cadastral (2019) do Centro de Educação Infantil abaixo relacionado, pertencente à Rede Privada de Ensino do Município de Joinville:

Número do Parecer: 256/2019/CME

Número do Processo: 06062/2019

Instituição: **Centro de Educação Infantil Arte e Sonho EIRELI (Cei Arte e**

Sonho II)

Endereço: Rua: Ivo Varela, nº 165, Bairro Boa , nesta cidade

Art. 2º. A presente atualização tem validade até 30 de abril de 2020.

Art. 3º. O Centro de Educação Infantil deverá manter as condições do seu quadro funcional durante todo o período de validade desta atualização, sob pena de cancelamento da sua Autorização de Funcionamento caso as condições não sejam mais atendidas nos termos do disposto da Resolução nº 0645/2017/CME.

Fabia da Silva Palma

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Fabia da Silva Palma, Servidor(a) Público(a)**, em 07/11/2019, às 14:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5002323** e o código CRC **6B150A6E**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 5002412/2019 - SED.UAC

Joinville, 07 de novembro de 2019.

RESOLUÇÃO Nº 0821/2019/CME

Renova a Autorização de Funcionamento de **PAHL & PAHL CEI CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL EIRELI – ME (CEI ANJOS DA TERRA)**, CNPJ nº 11.406.814/0001-47, estabelecido à Rua: Lages, nº 862 Bairro América, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 05 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica renovada a autorização de funcionamento de **PAHL & PAHL CEI CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL EIRELI – ME (CEI ANJOS DA TERRA)**, pertencente à Rede Particular de Ensino do Município de Joinville, emitida pela Resolução nº 0479/2015/CME, de vinte e nove de setembro de dois mil e quinze.

Art. 2º. Esta autorização tem validade até **05 de novembro de 2024**.

Art. 3º. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Fabia da Silva Palma

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Fabia da Silva Palma, Servidor(a) Público(a)**, em 07/11/2019, às 14:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5002412** e o código CRC **B9B0BFFD**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 5002498/2019 - SED.UAC

Joinville, 07 de novembro de 2019.

RESOLUÇÃO N° 0822/2019/CME

Renova a Autorização de Funcionamento de **Patrícia da Silva Educar ME – CEI Educar**, CNPJ n° 01.291.993/0001-60, estabelecido à Rua: Iririú, n° 1370, Bairro Iririú, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei n° 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 05 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1°. Fica renovada a autorização de funcionamento de **Patrícia da Silva Educar ME – CEI Educar**, pertencente à Rede Particular de Ensino do Município de Joinville, emitida pela Resolução n° 0422/2015/CME, de dez de março de dois mil e quinze.

Art. 2 °. Esta autorização tem validade até **05 de novembro de 2024**.

Art. 3 °. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Fabia da Silva Palma

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Fabia da Silva Palma**, **Servidor(a) Público(a)**, em 07/11/2019, às 14:25, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5002498** e o código CRC **5837AAD9**.

RESOLUÇÃO SEI N° 5002549/2019 - SED.UAC

Joinville, 07 de novembro de 2019.

RESOLUÇÃO N° 0823/2019/CME

Renova a Autorização de Funcionamento de **Instituto**

Joinvillense de Educação e Assistência – Centro Educacional Dom Bosco, CNPJ nº 84.692.144/0001-46, estabelecido à Rua: Sombrio, nº 15, Bairro Saguacú, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 05 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica renovada a autorização de funcionamento de **Instituto Joinvillense de Educação e Assistência – Centro Educacional Dom Bosco** pertencente à Rede Particular de Ensino do Município de Joinville, emitida pela Resolução nº 0474/2015/CME, de quinze de setembro de dois mil e quinze.

Art. 2º. Esta autorização tem validade até **05 de novembro de 2024**.

Art. 3º. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Fabia da Silva Palma

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Fabia da Silva Palma, Servidor(a) Público(a)**, em 07/11/2019, às 14:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5002549** e o código CRC **E9F1DBAD**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 5002734/2019 - SED.UAC

Joinville, 07 de novembro de 2019.

RESOLUÇÃO Nº 0824/2019/CME

Renova a Autorização de Funcionamento de **Centro de Educacional Infantil Luana Cristie LTDA**, CNPJ nº 04.334.404/0001-72, estabelecido à Rua: General Valgas Neves, nº 449, Bairro Anita Garibaldi,

nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 05 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica renovada a autorização de funcionamento de **Centro de Educacional Infantil Luana Cristie LTDA**, pertencente à Rede Particular de Ensino do Município de Joinville, emitida pela Resolução nº 0469/2015/CME, de primeiro de setembro de dois mil e quinze.

Art. 2º. Esta autorização tem validade até **05 de novembro de 2024**.

Art. 3º. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Fabia da Silva Palma

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Fabia da Silva Palma, Servidor(a) Público(a)**, em 07/11/2019, às 14:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5002734** e o código CRC **35070C83**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 5003459/2019 - SED.UAC

Joinville, 07 de novembro de 2019.

RESOLUÇÃO Nº 0826/2019/CME

Renova a Autorização de Funcionamento de **Centro Educacional Infantil Pequenino de Jesus LTDA**, CNPJ nº 16.888.655/0001-88, estabelecido à Rua: Coronel Vieira, nº 1728, Bairro Jardim Iririú, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 05 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica renovada a autorização de funcionamento de **Centro Educacional Infantil Pequenino de Jesus LTDA**, pertencente à Rede Particular de Ensino do Município de Joinville, emitida pela Resolução nº 0 534/2016/CME, de trinta de maio de dois mil e dezesseis.

Art. 2º. Esta autorização tem validade até **05 de novembro de 2024**.

Art. 3º. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Fabia da Silva Palma

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Fabia da Silva Palma, Servidor(a) Público(a)**, em 07/11/2019, às 14:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5003459** e o código CRC **1ABFAB33**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 5003624/2019 - SED.UAC

Joinville, 07 de novembro de 2019.

RESOLUÇÃO N.º 0827/2019/CME

Concede os Números de Registro para os Cursos de Qualificação Profissional de Nível Básico abaixo relacionados, promovidos por **CASA DA CULTURA FAUSTO ROCHA JÚNIOR - ESCOLA DE ARTES FRITZ ALT**, localizado à Rua Dona Francisca, 800 no Bairro Saguacú, nesta cidade .

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/CME, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso IV, da Lei n.º 3.602, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado pela Plenária na Sessão de 05 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam autorizados os Números de Registro dos Cursos de Qualificação Profissional de

Nível Básico abaixo relacionados ministrados por **CASA DA CULTURA FAUSTO ROCHA JÚNIOR - ESCOLA DE ARTES FRITZ ALT**, a saber:

769/2019/CME – História da Arte na América Latina

770/2019/CME – História da Arte Contemporânea

Art. 2º. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Fabia da Silva Palma

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Fabia da Silva Palma, Servidor(a) Público(a)**, em 07/11/2019, às 14:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5003624** e o código CRC **C851795B**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 5003812/2019 - SED.UAC

Joinville, 07 de novembro de 2019.

RESOLUÇÃO Nº 0828/2019/CME

Renova a Autorização de Funcionamento de **Centro de Educação Infantil Espaço do Parque LTDA**, CNPJ nº 23.354.100/0001-11, estabelecido à Rua: Cidade de Monte Castelo, nº 133, Bairro Parque Guarani, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 05 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica renovada a autorização de funcionamento de **Centro de Educação Infantil Espaço do Parque LTDA**, pertencente à Rede Particular de Ensino do Município de Joinville, emitida pela Resolução nº 0482/2015/CME, de vinte e nove de setembro de dois mil e quinze.

Art. 2º. Esta autorização tem validade até **05 de novembro de 2024**.

Art. 3º. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Fabia da Silva Palma

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Fabia da Silva Palma, Servidor(a) Público(a)**, em 07/11/2019, às 14:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5003812** e o código CRC **8DA71BCE**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 5004636/2019 - SED.UAC

Joinville, 07 de novembro de 2019.

RESOLUÇÃO Nº 829/2019/CME

Emite Certificado de Registro de Entidade de Educação (Atendimento Educacional Especializado – somente no contraturno escolar, para os alunos com necessidades educacionais especiais, matriculados na rede regular de ensino na educação básica e Outros Programas/Projetos ou Serviços não especificados anteriormente – Programa de Habilitação e Reabilitação para pessoas com Deficiência na Proteção Social Básica) junto ao Conselho Municipal de Educação de Joinville para fins de celebração de convênio com a Prefeitura Municipal de Joinville para o **INSTITUTO DE REABILITAÇÃO DO POTENCIAL HUMANO - IRPH**.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Artigo I, Incisos V e XIV, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, tendo em vista as exigências da Resolução 0166/2011/CME e o deliberado na Sessão Plenária de **05 de novembro de 2019**,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica emitido Certificado de Registro de Entidade de Educação, na modalidade de Outros Programas/Projetos ou Serviços não especificados anteriormente, para o **INSTITUTO DE REABILITAÇÃO DO POTENCIAL HUMANO - IRPH**, CNPJ nº 00.695.563/0001-41,

localizada à rua Tupy, 2315, Bairro São Marcos, nesta cidade.

Art. 2 °. O presente Certificado tem validade de **03 (três) anos** a partir desta data, devendo a Entidade certificada buscar atender as determinações do art.2º, inciso VII da Resolução 0166/2011/CME.

Art. 3 °. A Entidade certificada deverá manter as condições de certificação durante todo o período de validade do certificado, sob pena de cancelamento caso as condições não sejam mais atendidas nos termos do disposto da Resolução nº0166/2011/CME.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Fabia da Silva Palma

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Fabia da Silva Palma**, **Servidor(a) Público(a)**, em 07/11/2019, às 14:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5004636** e o código CRC **B8E2D3E1**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 5005666/2019 - SED.UAC

Joinville, 07 de novembro de 2019.

RESOLUÇÃO N.º 0830/2019/CME

Concede os Números de Registro para os Cursos de Qualificação Profissional de Nível Básico abaixo relacionados, promovidos por **LUPA CURSOS PROFISSIONALIZANTES - ME**, CNPJ 10.804.204/0001-39 localizado à Rua Monsenhor Gercino, 3810 - Jarivatuba, nesta cidade .

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/CME, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso IV, da Lei n.º 3.602, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado pela Plenária na Sessão de 05 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam autorizados os Números de Registro dos Cursos de Qualificação Profissional de Nível Básico abaixo relacionados ministrados por **LUPA CURSOS PROFISSIONALIZANTES - ME**, a saber:

771/2019/CME 3D Studio Max 2008/2009
772/2019/CME Adobe Illustrator CS6
773/2019/CME Adobe Premiere Pro CC
774/2019/CME Administrativo
775 /2019/CME Administração para MEI's e Pequenas Empresas
776/2019/CME After Effects
777/2019/CME Aprimoramento de Supervisores
778/2019/CME Assistente Contábil
779/2019/CME Atendente de Farmácia
780/2019/CME Autocad 3D
781/2019/CME Corel Draw X8
782/2019/CME Desenvolvedor de Aplicativos Android
783/2019/CME Desenvolvedor de Games 3D – Módulo II v.2
784/2019/CME Empreendedorismo
785/2019/CME Excel 2019
786/2019/CME Excelência no Atendimento
787/2019/CME Excelência no Telemarketing
788/2019/CME Flash CS6
789/2019/CME Gestão Administrativa
790/2019/CME Gestão de Conflitos
791/2019/CME Gestão de RH
792/2019/CME Gestão de Supermercados
793/2019/CME Google Adwords
794/2019/CME Hotelaria e Turismo
795/2019/CME InDesign CS6
796/2019/CME Inglês Básico
797/2019/CME Inglês para Hotelaria e Turismo
798/2019/CME Introdução à Informática
799/2019/CME Liderança Eficaz
800/2019/CME Liderança Estratégica
801/2019/CME Lider Coach
802/2019/CME Manutenção de Computadores
803/2019/CME Matemática Financeira
804/2019/CME Melhor Idade
805/2019/CME Negociação em Compras
806/2019/CME Normas da ABNT para trabalhos acadêmicos
807/2019/CME Novos Talentos

- 808/2019/CME Operador de Caixa
809/2019/CME Operador de Drone
810/2019/CME Photoshop CS6
811 /2019/CME Recursos Humanos e Departamento Pessoal
812/2019/CME Robótica
813/2019/CME Técnicas de Vendas
814/2019/CME Telemarketing
815/2019/CME Técnicas de Recepção e Secretariado
816/2019/CME Vendas para o Varejo
817/2019/CME Video Designer
818/2019/CME Word 2019
819/2019/CME Youtuber
820/2019/CME Socorrista/Resgatista
821/2019/CME Auxiliar de Necrópsia

Art. 2º. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Fabia da Silva Palma

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Fabia da Silva Palma**, **Servidor(a) Público(a)**, em 07/11/2019, às 14:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5005666** e o código CRC **8EDB4ED4**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 5005921/2019 - SED.UAC

Joinville, 07 de novembro de 2019.

RESOLUÇÃO Nº 0831/2019/CME

Renova a Autorização de Funcionamento de **Centro de Educação Infantil Aconchego da Criança LTDA**, CNPJ nº 07.542.607/0001-42 estabelecido à Rua: Bem Te Vi , nº 126, Bairro Costa E Silva, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 05 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica renovada a autorização de funcionamento de **Centro de Educação Infantil Aconchego da Criança LTDA**, pertencente à Rede Particular de Ensino do Município de Joinville, emitida pela Resolução nº 0453/2015/CME, de trinta de junho de dois mil e quinze.

Art. 2º. Esta autorização tem validade até **05 de novembro de 2024**.

Art. 3º. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Fabia da Silva Palma

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Fabia da Silva Palma**, **Servidor(a) Público(a)**, em 07/11/2019, às 14:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5005921** e o código CRC **EC75861C**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 5007170/2019 - SED.UAC

Joinville, 07 de novembro de 2019.

RESOLUÇÃO Nº 832/2019/CME

Institui e orienta a implantação do Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense e normatiza a adequação à Base Nacional Comum Curricular dos currículos e propostas pedagógicas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no âmbito do Sistema Municipal de Educação do município de Joinville.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Joinville no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso XI do Artigo 3º da Lei nº 3.602/97, o inciso XII, do Artigo 7º do Regimento aprovado pelo Decreto nº 9.363/99 e considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de nº 9394/96 e no artigo 5º, inciso III da Lei do Sistema Municipal de Educação, de nº 5.629/2006 e no parecer 268/2019/CME,

RESOLVE:

Art. 1º A presente Resolução, acompanhada de seu Anexo (5007702), institui o Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense, como documento organizador das atividades escolares das Unidades de Ensino da Educação Infantil e do Ensino Fundamental que compõe o Sistema Municipal de Educação do município de Joinville.

Art. 2º O Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense constitui-se em documento de referência para a adequação à Base Nacional Comum Curricular dos currículos e das propostas pedagógicas das instituições de Educação Infantil ou Rede de Ensino do Sistema Municipal de Educação.

Art. 3º As instituições de Educação Infantil ou rede de ensino do Sistema Municipal de Educação do município de Joinville poderão optar por aderir ao Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense.

Parágrafo único. As instituições de Educação Infantil ou rede de ensino do Sistema Municipal de Educação do município de Joinville que optarem por não aderir ao Currículo Base do Território Catarinense deverão produzir seu próprio referencial curricular, devendo, neste caso, cumprir o estabelecido na Base Nacional Comum Curricular, conforme determina a Resolução CNE/CP nº 2/2017.

Art. 4º As instituições de Educação Infantil ou rede de ensino do Sistema Municipal de Educação do município de Joinville têm o prazo até o dia 30 de novembro de 2019 para encaminhar ao Conselho Municipal de Educação de Joinville processo contendo:

I- Termo de adesão ao Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense; ou

II- Referencial curricular adequado ao disposto na Base Nacional Comum Curricular.

Art. 5º A atualização dos currículos e do Projeto Político Pedagógico das instituições de Educação Infantil ou Rede de Ensino do Sistema Municipal de Educação do município de Joinville tendo como referência o Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense ou o referencial curricular adequado ao disposto na Base Nacional Comum Curricular, deverá ocorrer até o início do ano letivo de 2020.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, cinco de novembro de dois mil e dezenove.

Fábia da Silva Palma

Presidente do CME



Documento assinado eletronicamente por **Fabia da Silva Palma, Servidor(a) Público(a)**, em 07/11/2019, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5007170** e o código CRC **2D458007**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

Processo Administrativo Disciplinar nº 24/19 - Considerando que o servidor Dirceu Bremer, matrícula nº 44.406, condutor de veículo automotor, lotado na Secretaria de Gestão de Pessoas, foi diagnosticado com doença crônica, sendo recomendado tratamento e cuidado terapêutico, em conformidade com o disposto no art. 85, § 3º, do Decreto 17.493 e art. 205, § 2º, da Lei Complementar 266/2008, determino o **arquivamento** do presente processo, bem como, o encaminhamento do servidor à Unidade de Saúde do Servidor para tratamento e licenças adequadas.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 06/11/2019, às 14:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4986973** e o código CRC **F978872D**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 01/10/2019

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1695/2019

RECLAMANTE: WVT COBRANÇAS E SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA.

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 65/2019

RELATOR: ADRIANE ROSANE MUCKLER

ACORDÃO Nº. 221/2019

AUTO DE INFRAÇÃO. INTIMAÇÃO FISCAL PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS. NÃO ATENDIMENTO DENTRO DO PRAZO. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS APRESENTADOS EM SEDE DE RECLAMAÇÃO. NÃO CABIMENTO. APLICAÇÃO DO ART. 39 § 10º, IV DA LCM 155/2003. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. RECLAMAÇÃO CONHECIDA

E NÃO PROVIDA. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos o presente, acordam os Membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Administrativo-Tributários – JURAT, **POR UNANIMIDADE DE VOTOS CONHECER E NEGAR PROVIMENTO A RECLAMAÇÃO, MANTENDO O AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 65/2019**, conforme voto da relatora. Participaram do julgamento os julgadores: Roniel Vieira dos Anjos, Vera Lúcia Ribeiro de Souza e Evanildo Silva Lins Junior, como defensora da Fazenda Pública, Dra. Simone Taschek, sob a Presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão do dia 01 de outubro de 2019.

ADRIANO GESSER
PRESIDENTE DA CÂMARA

ADRIANE ROSANE MÜCKLER
RELATORA DESIGNADA



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Rosane Muckler, Usuário Externo**, em 04/10/2019, às 18:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 23/10/2019, às 18:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4763996** e o código CRC **EE21612E**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 08/10/2019

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1752/2019

RECORRENTE: FRANCISCO LIRA

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO INDEFERIMENTO DA REVISÃO DE IPTU – SEI

19.0.014719-7

RELATOR: DIOGO ARÃO NASCIMENTO PAULO**ACÓRDÃO Nº. 226/2019**

REVISÃO DO IPTU 2019. CALÇADA EM MÁ CONSERVAÇÃO. PODA DA VEGETAÇÃO DEVIDAMENTE REQUERIDA. EXISTÊNCIA DE ATESTADO DE IMPOSSIBILIDADE TÉCNICA. MOROSIDADE DA MUNICIPALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE CONSERVAÇÃO COMPROVADA. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, em **CONHECER E DAR PROVIMENTO** à Reclamação, para ajuste da alíquota do IPTU/2019 e cancelamento da multa por má conservação de calçada, nos termos do voto do relator.

Participaram deste julgamento os membros: Diogo Arão Nascimento Paulo (Relator), Osni Sidnei Munhoz, Paulo Tsalikis, Mara Regina Machado Moura, sob a presidência de Adriano Gesser. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Simone Taschek.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 08 de outubro de 2019.

Adriano Gesser

Presidente das Câmaras de Julgamento

Diogo Arão Nascimento Paulo

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 23/10/2019, às 18:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Arão Nascimento Paulo, Usuário Externo**, em 29/10/2019, às 01:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4870646** e o código CRC **08BCB73B**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 08/10/2019

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1751/2019

RECLAMANTE: JOSE SEBASTIÃO CORDEIRO

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO INDEFERIMENTO DA ISENÇÃO DE IPTU – SEI 19.0.098092-1.

RELATOR: DIOGO ARÃO NASCIMENTO PAULO

ACÓRDÃO Nº. 227/2019

PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU 2019. RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. CONTABILIZADO PARA AFERIÇÃO DA RENDA FAMILIAR. VALOR SUPERIOR A DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS. APLICAÇÃO DO INCISO II DO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR 79/99. MAIORIA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por maioria de votos, em **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO** à Reclamação, nos termos do voto do relator.

Divergiu o Julgador Osni Sidnei Munhoz, por entender que o recebimento de benefício previdenciário (aposentadoria por invalidez) não pode ser considerado renda para efeitos de aplicação da isenção.

Participaram deste julgamento os membros: Diogo Arão Nascimento Paulo (Relator), Osni Sidnei Munhoz, Paulo Tsalikis, Mara Regina Machado Moura, sob a presidência de Adriano Gesser. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Simone Taschek.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 08 de outubro de 2019.

Adriano Gesser
Presidente das Câmaras de Julgamento

Diogo Arão Nascimento Paulo
Relator



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 23/10/2019, às 18:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Arão Nascimento Paulo, Usuário Externo**, em 29/10/2019, às 01:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4870665** e o código CRC **66E24BD1**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 08/10/2019

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1248/2016

RECLAMANTE: CLAUDINEI KOSENHOSKI

ASSUNTO: REVISÃO DO IPTU/2016

RELATOR: DIOGO ARÃO NASCIMENTO PAULO

ACÓRDÃO Nº. 228/2019

REVISÃO DO IPTU 2016. ALTERAÇÃO DOS PADRÕES CONSTRUTIVOS. INEXISTÊNCIA DE PROVA DA ALEGAÇÃO DO RECLAMANTE. CRITÉRIOS CONTIDOS NA TABELA VI DO ANEXO III (MANUAL DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA) DA LCM 389/2013. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, em conhecer e **NEGAR PROVIMENTO** à Reclamação, nos termos do voto do relator.

Participaram deste julgamento os membros: Diogo Arão Nascimento Paulo (Relator), Osni Sidnei Munhoz, Paulo Tsalikis, Mara Regina Machado Moura, sob a presidência de Adriano Gesser. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Simone Taschek.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 08 de outubro de 2019.

Adriano Gesser
Presidente das Câmaras de Julgamento

Diogo Arão Nascimento Paulo
Relator



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 23/10/2019, às 18:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Arão Nascimento Paulo, Usuário Externo**, em 29/10/2019, às 01:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4870693** e o código CRC **E1F991D9**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 08/10/2019

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1737/2019

RECLAMANTE: BRAZ MACHADO

ASSUNTO: PEDIDO DE ISENÇÃO IPTU DE 2020

RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ

ACÓRDÃO Nº 229/2019

PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU DE 2020 POR HIPOSSUFICIÊNCIA FAMILIAR – INDEFERIMENTO EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE DOCUMENTO PREVISTO NO DECRETO 31.171/2018 – SUPERAÇÃO DO INDEFERIMENTO COM BASE NOS

INCISOS IV E XIII, DO ART. 5º DA LEI FEDERAL 13.460/2017 E DO INCISO III, DO ART. 43 DO ESTATUTO DO IDOSO E DOS PRINCÍPIOS DA VERDADE MATERIAL E DO FORMALISMO MODERADO DA PROCESSO ADMINISTRATIVO – RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PARCIALMENTE PROVIDA PARA FINS DE ADMITIR O COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA APRESENTADO NO SEI E NO PTAC E PARA ANÁLISE DO MÉRITO PELA UGA. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade, em conhecer da reclamação e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Participaram deste julgamento realizado no dia 08 de outubro de 2019 os membros: Osni Sidnei Munhoz (Relator), Paulo Tsalikis, Diogo Arão Nascimento Paulo e Mara Regina Machado Moura, sob a presidência de Adriano Gesser. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Simone Taschek. Sustentou oralmente o Sr. Alvenir Fernando Machado.

Acórdão aprovado na sessão do dia 08 de outubro de 2019.

Adriano Gesser

Presidente das Câmaras

Osni Sidnei Munhoz

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Osni Sidnei Munhoz, Usuário Externo**, em 18/10/2019, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 23/10/2019, às 18:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4870717** e o código CRC **8A0B6EE7**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT**SESSÃO DO DIA: 27/08/2019****PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER****PROCESSO Nº: 1709/2019****RECLAMANTE: ESPÓLIO DE SEBASTIÃO DE OLIVEIRA****ASSUNTO: PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU DE 2019****RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ****ACÓRDÃO Nº 230/2019**

REVISÃO DO IPTU DE 2019 – PEDIDO DE CANCELAMENTO DE EDIFICAÇÕES DEMOLIDAS IRREGULARMENTE, CADASTRAMENTO DE CONSTRUÇÕES IRREGULARES E DESMEMBRAMENTO DA UNIDADE AUTÔNOMA - LANÇAMENTO DAS UNIDADES AUTÔNOMAS 0000 E 0001 REALIZADO PELA UCT APÓS DILIGÊNCIA – PREJUDICADA A ANÁLISE DA RECLAMAÇÃO NESSE PONTO, NOS TERMOS DO ART. 9º DO DECRETO 11.880/2004. LANÇAMENTO SUPLEMENTAR – MANUTENÇÃO - LANÇAMENTO DEVIDO EM RAZÃO DE FALTA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, NOS TERMOS DO § 4º DO ART. 19 DA LCM 389/2013 C/C O ART 36 DA LM 1715/1979. RECLAMAÇÃO DESPROVIDA. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade, em conhecer da reclamação e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Participaram deste julgamento realizado no dia 08 de outubro de 2019 os membros: Osni Sidnei Munhoz (Relator), Paulo Tsalikis, Diogo Arão Nascimento Paulo e Mara Regina Machado Moura, sob a presidência de Adriano Gesser. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Simone Taschek. Participou do julgamento a representante do contribuinte, Sra. Sandra Regina de Oliveira.

Acórdão aprovado na sessão do dia 08 de outubro de 2019.

Adriano Gesser
Presidente das Câmaras

Osni Sidnei Munhoz
Relator



Documento assinado eletronicamente por **Osni Sidnei Munhoz, Usuário Externo**, em 18/10/2019, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 23/10/2019, às 18:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4870741** e o código CRC **1687E55D**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 15/10/2019

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO N.º: 1745/2019

RECLAMANTE: SANDRO ROBERTO BIERMEIER

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO PROTOCOLO N.º. 21396/2019 – REVISÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO - INEXISTÊNCIA

RELATORA: VERA LÚCIA RIBEIRO DE SOUZA

RELATOR DESIGNADO PARA ACÓRDÃO: GUILHERME RAMOS DA CUNHA

ACÓRDÃO: 231/2019

ISS. PARCELAMENTO DO DÉBITO DISCUTIDO. DESISTÊNCIA TÁCITA DO LITÍGIO. ART. 9º, C/C ART. 10, INCISO II, ALÍNEA A, DO REGIMENTO INTERNO DA JURAT, APROVADO PELO DECRETO N.º. 11.880/04. EXTINÇÃO DO PTAC SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por maioria de votos (três votos a um), **NÃO CONHECER DA RECLAMAÇÃO**, em vista da extinção do PTAC sem resolução do mérito por desistência tácita, nos termos do art. 9º, c/c art. 10, inciso II, alínea a, do regimento interno da JURAT, aprovado pelo Decreto nº. 11.880/04.

Vencida a relatora, Vera Lúcia Ribeiro de Souza, que votou por conhecer e negar provimento à reclamação.

Participaram deste julgamento os membros: Guilherme Ramos da Cunha, Vera Lúcia Ribeiro de Souza, Evanildo Silva Lins Junior e Roniel Vieira dos Anjos.

Atuou como defensora da Fazenda Pública: Janaina Elisa Heidorn. Presidiu a sessão: Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 15 de outubro de 2019.

Adriano Gesser
Presidente das Câmaras

Guilherme Ramos da Cunha
Relator para acórdão



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Ramos da Cunha, Usuário Externo**, em 18/10/2019, às 15:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 23/10/2019, às 18:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4870844** e o código CRC **B55A3A0C**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 15/10/2019

PRESIDENCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO N.º: 1731/2019

RECLAMANTE: CENTRO DE EDUCAÇÃO OFICINA DOS SONHOS LTDA. EPP

ASSUNTO: ASSUNTO: REVISÃO DO IPTU 2019

RELATOR: GUILHERME RAMOS DA CUNHA

ACÓRDÃO: 232/2019

**RECLAMAÇÃO PROTOCOLADA DENTRO DO PRAZO DO ART. 2º DA LEI 4.857/03.
RECLAMAÇÃO CONHECIDA. UNANIMIDADE.**

IPTU. IMPOSSIBILIDADE DE RECONHECIMENTO COMO IMÓVEL NÃO EDIFICÁVEL. EXISTÊNCIA DE EDIFICAÇÃO. ISENÇÃO. ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA DO IMÓVEL. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 10, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR 79/99. RECLAMAÇÃO NÃO PROVIDA. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, em conhecer da Reclamação, porém negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Participaram deste julgamento os membros: Guilherme Ramos da Cunha, Evanildo Silva Lins Junior, Vera Lúcia Ribeiro de Souza e Roniel Vieira dos Anjos. Atuou como defensora da Fazenda Pública, Janaina Elisa Heidorn. Presidiu a sessão: Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 15 de outubro de 2019.

Adriano Gesser

Presidente das Câmaras de Julgamento

Guilherme Ramos da Cunha

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Ramos da Cunha, Usuário Externo**, em 18/10/2019, às 15:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 23/10/2019, às 18:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4870881** e o código CRC **C4C4A328**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT**SESSÃO DO DIA: 15/10/2019****PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER****PROCESSO Nº: 1328/2016****RECLAMANTE: CONSTRUTORA STEIN LTDA.****ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 060/2016 E AUTO DE INFRAÇÃO Nº 242/2016****RELATOR: EVANILDO S. LINS JUNIOR****ACÓRDÃO: 233/2019****EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ART. 40, DECRETO MUNICIPAL Nº 11.880/2004. CONTRADIÇÃO. CONHECIDO E PROVIDO.****ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os julgadores da Segunda Câmara da Junta de Recursos Tributários – JURAT, por unanimidade **CONHECER** e **DAR PROVIMENTO** aos embargos de declaração, para que, no acórdão embargado, onde constava “(...) *No tocante à Notificação de Tributos nº 60/2016, o julgador Jefferson acompanhou o relator condicionando que a Reclamante deveria comprovar junto à Municipalidade o emprego dos materiais em cada obra (...)*” passe a constar “(...) *No tocante à Notificação de Tributos nº 60/2016, o julgador Jefferson divergiu do relator quanto ao integral e imediato cancelamento do lançamento, para ele, deve ser reconhecido o direito à dedução dos materiais nos períodos fiscalizados, porém, a exclusão destes valores dependerá da futura comprovação junto à Municipalidade do emprego dos materiais por obra (...)*”. Foi rejeitada a proposta do relator de conversão em diligência do feito para que fossem apurados os valores que efetivamente excluídos da NT 60/2016. Também participaram do julgamento os julgadores Guilherme Ramos da Cunha, Roniel Vieira dos Anjos e Vera Lúcia Riberio de Souza. Como representante da Defensoria da Fazenda Pública, a Dr^a. Janaina Elisa Heidorn. Sessão presidida pelo Sr. Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão do dia 15 de outubro de 2019.

Adriano Gesser
Presidente da Segunda Câmara

Evanildo S. Lins Junior
Relator de Julgamento



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 23/10/2019, às 18:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Evanildo Silva Lins Junior, Usuário Externo**, em 24/10/2019, às 11:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4903638** e o código CRC **FEA01D1C**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 15/10/2019.

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER.

PROCESSO Nº: 1513/2018.

RECLAMANTE: ANDRÉ LUIZ RIBEIRO CASTRO.

ASSUNTO: REVISÃO DO IPTU/2018.

RELATOR: EVANILDO S. LINS JUNIOR.

ACÓRDÃO: 234/2019.

EMENTA: RECLAMAÇÃO. PAGAMENTO. ART. 9º C/C O ART. 10, II, “a”, DO REGIMENTO INTERNO. DESISTÊNCIA TÁCITA. EXTINÇÃO DO PTAC SEM ANÁLISE DO MÉRITO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os julgadores da Segunda Câmara da Junta de Recursos Tributários – JURAT, por unanimidade **EXTINGUIR O FEITO SEM ANÁLISE DO MÉRITO**, art. 9º c/c o art. 10, II, “a”, do Regimento Interno. Participaram do julgamento os julgadores Guilherme Ramos da Cunha, Roniel Vieira dos Anjos e Vera Lúcia Riberio de Souza. Como representante da Defensoria da Fazenda Pública, a Drª. Janaina Elisa Heindorn. Sessão presidida pelo Sr. Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão do dia 15 de outubro de 2019.

Adriano Gesser

Presidente da Segunda Câmara**Evanildo S. Lins Junior****Relator de Julgamento**

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 23/10/2019, às 18:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Evanildo Silva Lins Junior, Usuário Externo**, em 24/10/2019, às 11:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4903665** e o código CRC **724BE836**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT**SESSÃO DO DIA: 17/10/2019****PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER****PROCESSOS Nº: 1449/2017****RECLAMANTE: ILPEA DO BRASIL LTDA.****ASSUNTO: REVISÃO DO IPTU 2017****RELATOR: HENRIQUE GOMES ALVES****ACÓRDÃO N.: 235/2019**

RECURSO ORDINÁRIO. ALEGAÇÃO DE CERCEAMENTO DE DEFESA AFASTADA. DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS DISPONIBILIZADOS CAPAZES DE ATESTAR A METODOLOGIA UTILIZADA PARA O LANÇAMENTO DO IMPOSTO E PROPORCIONAR O PLENO EXERCÍCIO DE DEFESA.

REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DA TIPOLOGIA DE INDÚSTRIA PARA GALPÃO. INDEFERIMENTO. FINALIDADE INDUSTRIAL DA EDIFICAÇÃO, NOS TERMOS DA LC 389/2013.

APLICAÇÃO DE REDUTOR EM RAZÃO DA TIPOLOGIA. INDEFERIMENTO. DOCUMENTOS INSUFICIENTES PARA A CARACTERIZAÇÃO DE ÁREA ALAGÁVEL. RECURSOS CONHECIDOS E DESPROVIDOS.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Junta Plena da Junta de Recursos Administrativos Tributários - JURAT, por unanimidade de votos, CONHECER do recurso e, no mérito, por unanimidade, NEGAR-LHE provimento, nos termos do voto do Relator.

O Julgador Evanildo consignou que a realização de diligência, com abertura de prazo para manifestação, supriu qualquer eventual alegação de cerceamento de defesa.

Participaram do julgamento os membros Paulo Tsalikis, Osni Sidnei Munhoz, Roniel Vieira dos Anjos, Guilherme Ramos da Cunha, Vera Lucia Ribeiro de Souza, Evanildo Silva Lins Junior e Rosilaine Bokorni. Como defensora da Fazenda Pública Dra. Janaína Elisa Heidorn, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento no dia 17 de outubro de 2019.

Joinville, 17 de outubro de 2019.

Adriano Gesser

Presidente em Exercício

Henrique Gomes Alves

Relator de Julgamento



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 23/10/2019, às 18:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Gomes Alves, Usuário Externo**, em 24/10/2019, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4903728** e o código CRC **E164C3E7**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 17/10/2019

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSOS Nº: 1572/2018

RECLAMANTE: ILPEA DO BRASIL LTDA.

ASSUNTO: REVISÃO DO IPTU 2017 E 2018

RELATOR: HENRIQUE GOMES ALVES

ACÓRDÃO N.: 236/2019

RECURSO ORDINÁRIO. ALEGAÇÃO DE CERCEAMENTO DE DEFESA AFASTADA. DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS DISPONIBILIZADOS CAPAZES DE ATESTAR A METODOLOGIA UTILIZADA PARA O LANÇAMENTO DO IMPOSTO E PROPORCIONAR O PLENO EXERCÍCIO DE DEFESA.

REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DA TIPOLOGIA DE INDÚSTRIA PARA GALPÃO. INDEFERIMENTO. FINALIDADE INDUSTRIAL DA EDIFICAÇÃO, NOS TERMOS DA LC 389/2013.

APLICAÇÃO DE REDUTOR EM RAZÃO DA TIPOLOGIA. INDEFERIMENTO. DOCUMENTOS INSUFICIENTES PARA A CARACTERIZAÇÃO DE ÁREA ALAGÁVEL. RECURSOS CONHECIDOS E DESPROVIDOS.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Junta Plena da Junta de Recursos Administrativos Tributários - JURAT, por unanimidade de votos, CONHECER do recurso e, no mérito, por unanimidade, NEGAR-LHE provimento, nos termos do voto do Relator.

O Julgador Evanildo consignou que a realização de diligência, com abertura de prazo para manifestação, supriu qualquer eventual alegação de cerceamento de defesa.

Participaram do julgamento os membros Paulo Tsalikis, Osni Sidnei Munhoz, Roniel Vieira dos Anjos, Guilherme Ramos da Cunha, Vera Lucia Ribeiro de Souza, Evanildo Silva Lins Junior e Rosilaine Bokorni. Como defensora da Fazenda Pública Dra. Janaína Elisa Heidorn, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento no dia 17 de outubro de 2019.

Joinville, 17 de outubro de 2019.

Adriano Gesser

Presidente em Exercício

Henrique Gomes Alves

Relator de Julgamento



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 23/10/2019, às 18:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Gomes Alves, Usuário Externo**, em 24/10/2019, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4903767** e o código CRC **5C255188**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 17/10/2019

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO N.º: 1704/2019

RECORRIDO: MARIA ZENIR DA SILVA

ASSUNTO: REVISÃO DO IPTU 2019

RELATOR: GUILHERME RAMOS DA CUNHA

ACÓRDÃO: 237/2019

REVISÃO DE IPTU PARA INCLUSÃO DE ÁREA CONSTRUÍDA. DEFERIMENTO. RELANÇAMENTO COM MAJORAÇÃO POR CONTA DE SUPOSTA INEXISTÊNCIA DE CALÇADA. INFORMAÇÃO QUE CONTRADIZ PROVAS TRAZIDAS NO PEDIDO DE REVISÃO. FOTO COMO ELEMENTO AUTÔNOMO DE PROVA DA EXISTÊNCIA DA CALÇADA. ART. 3º, INCISO II, ALÍNEA M, DO DECRETO Nº. 28.043/16. AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE QUANTO À SUPOSTA INEXISTÊNCIA DE CALÇADA. IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DA ALÍQUOTA MAJORADA PREVISTA NO ART. 17, § 2º, DA LC 389/13 POR DESRESPEITO AO ART. 17 DA LC 84/2000. RELANÇAMENTO COM APLICAÇÃO DO DESCONTO PREVISTO NO ART. 19, § 2º, DA LC 389/13.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Junta Plena da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da remessa oficial e, por maioria, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto do relator.

Participaram deste julgamento os membros: Guilherme Ramos da Cunha, Vera Lúcia Ribeiro de Souza, Paulo Tsalikis, Evanildo Silva Lins Junior, Rosilaine Bokorni, Henrique Gomes Alves, Osni Sidnei Munhoz e Roniel Vieira dos Anjos. Atuou como defensora da Fazenda Pública: Janaina

Elisa Heidorn. Presidiu a sessão: Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 17 de outubro de 2019.

Guilherme Ramos da Cunha

Relator

Adriano Gesser

Presidente em exercício da JURAT



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Ramos da Cunha, Usuário Externo**, em 18/10/2019, às 15:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 23/10/2019, às 18:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4870921** e o código CRC **E910ACF9**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 17/10/2019

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1393/2017

RECORRENTE: CARLOS EDUARDO CORREA & CIA LTDA

ASSUNTO: AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 22 E 23/2017 E NOTIFICAÇÕES DE TRIBUTOS Nº 35, 36 E 37/2017

RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ

ACORDÃO Nº 238/2019

1 - PRELIMINAR DE AUSÊNCIA DE DIALETICIDADE RECURSAL DOS RECURSOS CONTRA AS NOTIFICAÇÕES DE TRIBUTOS Nº 35, 36 e 37/2017 SUPERADA. MAIORIA.

2 - PRELIMINAR DE EXTRAPOLAÇÃO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DA AÇÃO FISCAL SUPERADA. INAPLICABILIDADE DO DECRETO FEDERAL Nº 70.235/72. PRINCÍPIO DA AUTONOMIA DOS ENTES FEDERATIVOS. RAZOABILIDADE NA DURAÇÃO DOS TRABALHOS FISCAIS VERIFICADA NO CASO CONCRETO. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AO CONTRIBUINTE. UNANIMIDADE.

3 -PRELIMINAR DE NULIDADE ANTE A FALTA DE INDICAÇÃO PRECISA PARA O ARBITRAMENTO FISCAL SUPERADA. ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO, EM RAZÃO DA PERFEITA SUBSUNÇÃO DOS FATOS À NORMA. ARBITRAMENTO FISCAL LEGÍTIMO. UNANIMIDADE.

4 - NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 35/2017 - ISS RETIDO. SERVIÇOS FUNERÁRIOS TOMADOS PELA NOTIFICADA. RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA CARACTERIZADA. UNANIMIDADE.

5 - NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 36 E 37/2017 – ISS PRÓPRIO. SERVIÇOS DE PLANOS FUNERÁRIOS. SUBITEM 25.03 DA LISTA DE SERVIÇOS. MULTAS APLICADAS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. IMPOSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DO VALOR DAS MULTAS. DISPOSITIVO LEGAL PARA A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES VIGENTE, VÁLIDO E EFICAZ. PRESUNÇÃO DE CONSTITUCIONALIDADE DA NORMA. INAPLICABILIDADE DO PRINCÍPIO DO NÃO CONFISCO. MULTA NO VALOR DE 50% DO TRIBUTO DEVIDO. VEDAÇÃO PREVISTA NO ART. 4º DO DECRETO Nº 11.880/04. MANUTENÇÃO DOS LANÇAMENTOS FISCAIS. UNANIMIDADE.

6 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 22/2017. NÃO ATENDIMENTO À INTIMAÇÃO FISCAL. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. APLICAÇÃO DO ART. 39, § 10, IV DA LCM Nº 155/2003. NORMA EXPRESSA VIGENTE, VÁLIDA E EFICAZ. IMPOSSIBILIDADE DE RECONHECIMENTO DE DESPROPORCIONALIDADE NA MULTA APLICADA. MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO. UNANIMIDADE.

7 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 23/2017. EMBARAÇO À AÇÃO FISCAL. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. CONTRIBUINTE SOB AÇÃO

FISCAL QUE, POR AÇÃO OU OMISSÃO, OBSTA OU DIFICULTA A REALIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO. NEGATIVA REITERADA DO CONTRIBUINTE. PREJUÍZO AOS TRABALHOS FISCAIS. APLICAÇÃO DO ART. 39, § 10, III DA LCM Nº 155/2003. NORMA EXPRESSA VIGENTE, VÁLIDA E EFICAZ. IMPOSSIBILIDADE DE RECONHECIMENTO DE DESPROPORCIONALIDADE NA MULTA APLICADA. MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO - RECURSOS CONHECIDOS E JULGADOS IMPROCEDENTES. UNANIMIDADE.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Junta Plena da JURAT, por maioria de votos em conhecer dos recursos contra as Notificações de Tributos nº 35, 36 e 37/2017, superando a preliminar de ausência de dialeticidade recursal, vencidos o relator e o julgador Paulo Tsalikis, e no mérito, por unanimidade de votos por desprover os recursos movidos contra Notificações de Tributos nº 35, 36 e 37/2017 e Autos de Infração nº 22 e 23/2017, nos termos do voto do relator.

Quanto às multas das Notificação de Tributos 35, 36 e 37/2017 os julgadores Evanildo Silva Lins Júnior, e Henrique Gomes Alves acompanharam o voto do relator pelo 2º fundamento, qual seja, pelo fato de que as multas não ultrapassaram o valor do tributo devido.

Participaram deste julgamento realizado em 17/10/2019 os membros: Participaram deste julgamento, nesta data, os membros: Osni Sidnei Munhoz (Relator), Paulo Tsalikis, Evanildo Silva Lins Júnior, Rosilaine Bokorni, Vera Lúcia Ribeiro de Souza, Henrique Gomes Alves, Roniel Vieira dos Anjos e Guilherme Ramos da Cunha, sob a presidência Adriano Gesser. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Janaína Elisa Heidorn.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 17/10/2019.

Adriano Gesser

Presidente das Câmaras de Julgamento

Osni Sidnei Munhoz

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Osni Sidnei Munhoz, Usuário Externo**, em 18/10/2019, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 23/10/2019, às 18:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4871979** e o código CRC **79023EE1**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 17/10/2019

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1638/2019

RECORRENTE: MARISTELA FERREIRA MIRANDA

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO NOTIFICAÇÕES DE TRIBUTOS 119 E 120/2018

RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ

ACORDÃO: 239/2019

IPTU 2013 A 2018. LANÇAMENTO REALIZADO MEDIANTE REVISÃO DE OFÍCIO ATRAVÉS DAS NOTIFICAÇÕES DE TRIBUTOS Nº 119 E 120/2018. ENVIO DAS NOTIFICAÇÕES VIA AR AO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELEITO PELA CONTRIBUINTE CONFORME ART. 127 DO CTN C/C ART. 3º, I DA LEI 1.715/79. RECLAMAÇÃO DO PRIMEIRO GRAU APRESENTADA MAIS DE 02 MESES APÓS A CIENTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO. AUSÊNCIA DE SITUAÇÃO APTA A AFASTAR A INTEMPESTIVIDADE. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Junta Plena da JURAT, por UNANIMIDADE de votos em CONHECER do recurso voluntário e DESPROVÊ-LO, nos termos do voto do relator. Participaram deste julgamento os membros: Osni Sidnei Munhoz (Relator), Paulo Tsalikis, Rosilaine Bokorni, Evanildo Silva Lins Júnior, Vera Lúcia Ribeiro de Souza, Henrique Gomes Alves, Roniel Vieira dos Anjos e Guilherme Ramos da Cunha, sob a presidência Adriano Gesser. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Janaína Elisa Heidorn. Sustentou oralmente a recorrente e seu marido, Sr. Marcos Aurelio Auersvaldt.

Acordão aprovado em 17 de outubro de 2019.

Adriano Gesser
Presidente das Câmaras de Julgamento

Osni Sidnei Munhoz
Relator



Documento assinado eletronicamente por **Osni Sidnei Munhoz, Usuário Externo**, em 18/10/2019, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 23/10/2019, às 18:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4872057** e o código CRC **A8632459**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 521/2019

Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 218/2019**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **WEG Equipamentos Elétricos S/A**, que tem por objeto a **aquisição de motor trifásico de alta tensão, da marca WEG**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma do Inexigibilidade de licitação nº 020/2019.

Thiago Alberto Amorim, Matrícula Nº **448** - Gestor do Contrato

Arnaldo Farto Cavassani, Matrícula Nº **332** - Fiscal Titular

Leandro Luis Becker, Matrícula Nº **1156** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 06/11/2019, às 15:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4994499** e o código CRC **28034CA4**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 522/2019

Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 217/2019**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **SANOVA Soluções para Gestão da Água Ltda**, que tem por objeto a **prestação de serviços de pitometria para a aferição de medidores de vazão**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma do Pregão eletrônico nº 114/2019.

Rivanildo Pessoa Geremias, Matrícula Nº **621** - Gestor do Contrato

Carlos Humberto Saade, Matrícula Nº **887** - Fiscal Titular

Roberto Rivelino Rodrigues, Matrícula Nº **1202** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

- 1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- 2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;
- 3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 06/11/2019, às 15:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4997834** e o código CRC **71CB11F3**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI N° 527/2019

Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 200/2019**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **Südlab Instrumentos e Produtos Científicos EIRELI**, que tem por objeto a **aquisição de materiais e reagentes de uso laboratorial**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma da Dispensa de licitação nº 19/2019

Patrícia Helena Eggert Karnopp, Matrícula N° **505** - Gestor do Contrato

Glauber Rover Cadorin, Matrícula N° **582** - Fiscal Titular

Alexsandra Moreira, Matrícula N° **568** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**,
Diretor (a) Presidente, em 07/11/2019, às 14:58, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5006493** e o
código CRC **25937937**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 523/2019

Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 189/2019**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa AMRTEC - Tecnologia, Importação e Exportação Ltda, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de equipamentos de telemetria., conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **Pregão Eletrônico nº 118/2019**.

Emilly Vitor Fritzen, Matrícula nº 247 - Gestor da Ata

Felipe Vieira de Luca, Matrícula nº 446 - Fiscal Titular

José Moacir Fabian Júnior, Matrícula nº 761 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 07/11/2019, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5002675** e o código CRC **FCC32DFC**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI N° 524/2019

Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços n° 188/2019**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa Aline Cristina Antes, que tem por objeto a **eventual prestação de serviços ambientais para monitoramento de ruído e emissões atmosféricas**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **Pregão Eletrônico n° 108/2019**.

Claudia Rocha, Matrícula n° 123 - Gestor da Ata

Sabrina Cleusa de Farias, Matrícula n° 617 - Fiscal Titular

Vivian Alves Máximo Simões, Matrícula n° 717 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo

da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**,
Diretor (a) Presidente, em 07/11/2019, às 14:54, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5003109** e o código CRC **B7E67AC1**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI N° 526/2019

Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato n° 219/2019**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **LABB Laboratórios de Análises Ambientais Ltda**, que tem por objeto a **prestação de serviços de amostragem, transporte e análises de amostras de esgoto doméstico e efluentes tratados e águas superficiais de estação de tratamento de esgoto**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **Pregão eletrônico n° 106/2019**.

Patrícia Helena Eggert Karnopp, Matrícula N° **505** - Gestor do Contrato

Glauber Rover Cadorin, Matrícula N° **582** - Fiscal Titular

Tatiana Hertel Pinto, Matrícula N° **1155** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo

da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 07/11/2019, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5004825** e o código CRC **B182DED2**.

